

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

• 000001

PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 0070/2026

Objeto: Registro de Preço, para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de gerenciamento de resíduos de serviço de saúde – RSS, infectantes (Classe A), químico (Classe B) e perfurocortantes (Classe E), incluindo a coleta externa, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos gerados pelas unidades sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Espera Feliz/MG.

Secretaria: **Municipal de Saúde**

PROCESSO CONTROLADO PELA LEI: **14.133/21**

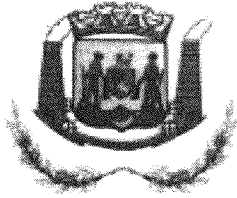
Modalidade: **Dispensa Eletrônica**

Nº da Modalidade: **0004/2026**

Data da instauração processo: **18/03/2026**

Data da realização da licitação: **24/03/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

REQUISIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

SENHOR RESPONSÁVEL,

Tendo em vista a necessidade de Registro de Preço, para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de gerenciamento de resíduos de serviço de saúde – RSS, infectantes (Classe A), químico (Classe B) e perfurocortantes (Classe E), incluindo a coleta externa, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos gerados pelas unidades sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Espera Feliz/MG.

Além disso, a contratação se baseia na possibilidade aberta pela lei de requerer a administração pública a comprovação, mediante comprovante de notória especialização a ser apresentado.

Espera Feliz, 16 de março de 2026.



Rogério Mendes Ferreira
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG

CNPJ: 18.114.164/0001-31

Responsável: Dayene Ferreira da Silva

Matrícula: Consultora

Telefone: (32) 3746-3163

Departamento: Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento



Relatório de Cotação: SERVIÇO DE TRATAMENTO DE RESÍDUO MÉDICO HOSPITALAR

Pesquisa realizada entre 17/03/2026 11:04:08 e 17/03/2026 11:05:58

Relatório gerado no dia 17/03/2026 11:06:40 (IP: 200.146.237.185)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: SERVIÇO DE TRATAMENTO DE RESÍDUO MÉDICO HOSPITALAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	3.600	R\$ 12,75 (un)	-	R\$ 12,75	100%	R\$ 45.900,00

Preço Compras Governamentais

Órgão Público

Identificação

Data Licitação

Preço

1	MUNICIPIO DE MORRINHOS DO SUL / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL	93317980000131-1-000015/2026	02/02/2026	R\$ 8,25
---	--	------------------------------	------------	----------

Valor Unitário

R\$ 8,25

Preço Público

Órgão Público

Identificação

Data Licitação

Preço

1	PREF. DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPA	00056925	13/02/2026	R\$ 10,00
2	Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista	456597	11/02/2026	R\$ 20,00

Valor Unitário

R\$ 15,00

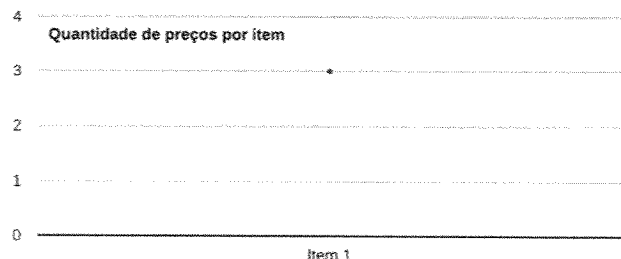
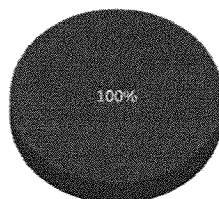
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 10,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 12,75

Valor Global: R\$ 45.900,00

Valor do item em relação ao total

1) SERVIÇO DE...



Relatório gerado no dia 17/03/2026 11:06:40 (IP: 200.146.237.185)

Código Validação: ijPbuLiMjYEclBvPbBa6v1mzc9LfUGQAJodIFoez%2btQqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ijPbuLiMjYEclBvPbBa6v1mzc9LfUGQAJodIFoez%252btQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Detalhamento dos Itens

Item 1: SERVIÇO DE TRATAMENTO DE RESÍDUO MÉDICO HOSPITALAR

Preço Estimado: R\$ 12,75 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 12,75

Média dos Preços Obtidos: R\$ 12,75

Quantidade	Descrição	Observação
3.600 Quilogramas	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de gerenciamento de resíduos de serviço de saúde – RSS, infectantes (Classe A), químico (Classe B) e perfurocortantes (Classe E), incluindo a coleta externa, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos gerados pelas unidades sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Espera Feliz/MG.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 8,25

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MORRINHOS DO SUL / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Data: 02/02/2026 08:30

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESCARTE FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PERTENCENTES AOS GRUPOS A, B E E.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Prestação de Serviço de empresa especializada para coleta e destinação final de tratamento de resíduos hospitalares dos Grupos A, B e E - Prestação de Serviço de empresa especializada para coleta e destinação final de tratamento de resíduos hospitalares dos Grupos A, B e E

Identificação: 93317980000131-1-000015/2026

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 06/02/2026 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 10.000

Unidade: QUILOGRAMA

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.392.348/0001-60	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	R\$ 8,25
VENCEDOR		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Chapecó	VILA SAO ROQUE, SN
Telefone:	Email:	
(49) 3312-8989	servioeste@servioeste.com.br	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 10,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREF. DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPA

Data: 13/02/2026 00:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE DOS GRUPOS A, B E E), VISANDO O DESCARTE DESTE MATERIAL GERADO PELOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUPÃ – SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 00056925

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS (LIXO HOSPITALAR) - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS (LIXO HOSPITALAR)

Homologação: 24/02/2026 21:00

Fonte: sistemas.tupa.sp.gov.br:8079/Transparencia/

Quantidade: 35.000

Unidade: KG

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.170.894/0001-07	A. F. FERNANDES AMBIENTAL	R\$ 10,00
VENCEDOR		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Votuporanga	RUA AMANCIO WAIDEMAN, 685
Telefone:	Email:	
(17) 3421-2121	coletadelixohospitalar@hotmail.com	



Relatório gerado no dia 17/03/2026 11:06:40 (IP: 200.146.237.185)

Código Validação: iPbuLIMjYEcIbVpBa6v1mzc9LFUGQAJodIFoez%2btQqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=iPbuLIMjYEcIbVpBa6v1mzc9LFUGQAJodIFoez%252btQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 20,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos e regulamentados para o gerenciamento externo dos Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS) do município de São Sebastião da Boa Vista - PA, abrangendo as etapas de coleta, transporte, tratamento...

Descrição: Prestação de serviços continuados de coleta, tratamento e transporte de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião da Boa Vista/PA. - Prestação de serviços continuados de coleta, tratamento e transporte de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião da Boa Vista/PA.

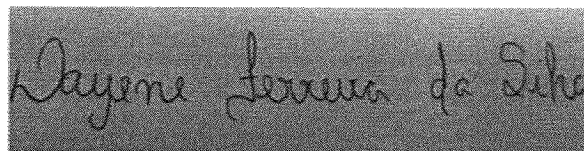
Data: 11/02/2026 17:28**Modalidade:** Pregão**SRP:** NÃO**Identificação:** 456597**Lote/Item:** 1/1**Ata:** [Link Ata](#)**Fonte:** www.portaldecompraspublicas.com.br**Quantidade:** 12.000**Unidade:** KG**UF:** PA**CNPJ****Razão Social do Fornecedor****Valor da Proposta Final**

55.528.868/0001-50

IMUNIZA SOLUÇÕES AMBIENTAL LTDA

R\$ 20,00


VENCEDOR

Endereço:

Assinatura

Dayene Ferreira da Silva 17/03/2026



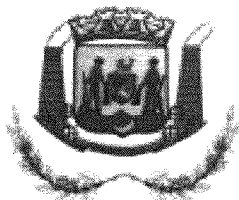
 Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 17/03/2026 11:06:14 Acessar a fonte aqui
2 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 17/03/2026 11:06:19 Acessar a fonte aqui
3 - Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã/SP sistemas.tupa.sp.gov.br:8079/Transparencia/	Data: 17/03/2026 11:06:10 Acessar a fonte aqui





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

INFORMAÇÃO

Do: Serviço Municipal de Contabilidade
PARA: Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Informamos que no orçamento vigente, ficha funcional programática, categoria econômica e dotação orçamentária que atenda a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Registro de Preço, para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de gerenciamento de resíduos de serviço de saúde – RSS, infectantes (Classe A), químico (Classe B) e perfurocortantes (Classe E), incluindo a coleta externa, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos gerados pelas unidades sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Espera Feliz/MG.

Dotação Orçamentária:

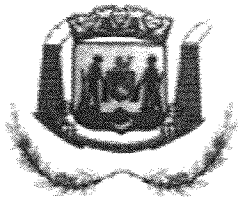
Ficha: – 644 -15001002.

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

Espera Feliz, 18 de março de 2026.



Adão Fernandes Ferreira
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

000008

INFORMAÇÃO

Do: Serviço de contabilidade

PARA: Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

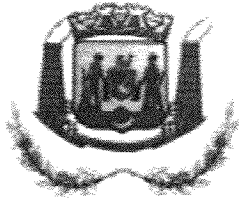
Conforme solicitação, temos a informar que há disponibilidade financeira, para a Registro de Preço, para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de gerenciamento de resíduos de serviço de saúde – RSS, infectantes (Classe A), químico (Classe B) e perfurocortantes (Classe E), incluindo a coleta externa, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos gerados pelas unidades sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Espera Feliz/MG

Espera Feliz, 18 de março de 2026.

Responsável pela Informação:

Alaíde José Chagas

Setor Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Manifestação da Comissão de Contratação de Licitação

Mediante a solicitação efetuada pela Secretaria da Prefeitura e o valor de referência do item a licitar, tendo em vista que o atendimento de Registro de Preço, para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de gerenciamento de resíduos de serviço de saúde – RSS, infectantes (Classe A), químico (Classe B) e perfurocortantes (Classe E), incluindo a coleta externa, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos gerados pelas unidades sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Espera Feliz/MG

Em relação ao objeto enquadra – se no caso do artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, é necessário a emissão de parecer jurídico. No que diz respeito ao preço ficou comprovado que o profissional propôs um preço dentro do valor das atividades pertinentes ao objeto.

Espera Feliz, 18 de março de 2026.




Rogério Magrô Dias
Membro



Vick Verdelro Rosa Lopes
Membro



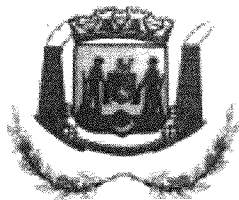
Daniel de oliveira Junior
Membro



Cristiane da Silva
Membro



Marcos Antônio Becalito Lacerda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 0070/26

MODALIDADE: DISPENSA Nº 0004/2026

Assunto: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de gerenciamento de resíduos de serviço de saúde – RSS, infectantes (Classe A), químico (Classe B) e perfurocortantes (Classe E), incluindo a coleta externa, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos gerados pelas unidades sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Espera Feliz/MG.

No que tange à Dispensa de licitação, o caso mais utilizado pela Administração é, na verdade, o previsto art.75, e suas alterações.

Quanto à proposta efetuada no valor de R\$45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais) encontra – se na situação de preço compatível com o artigo 75, II, da Lei 14.133/21.

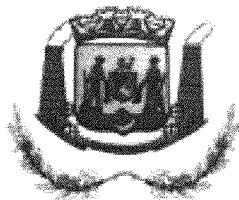
Desta forma, concluo que o presente processo cumpriu todas as formalidades existentes na Lei 14.133/2021, podendo ser feita a contratação da referida empresa por dispensa.

É o meu parecer.

Espera Feliz, 18 de março de 2026.



Paulo Gomes Oliveira
Procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

AUTORIZAÇÃO

Diante das solicitações e informações prestadas, determino, nos termos da Lei n.º 14.133, de 01.04.2021, e posteriores alterações, e Lei Federal 10.520, de 27 de julho de 2002, que seja o presente processo autuado, protocolado, numerado e autorizo a abertura do mesmo na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICO** observada a Lei em vigor, Lei de Responsabilidade Fiscal e o Parecer Jurídico.

Espera Feliz, 18 de março de 2026.



Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

PORTARIA N° 9085/2026, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de servidores constantes do quadro de funcionários do município para desempenhar as funções de "Agente de Contratação", compor a "Comissão de Contratação" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, OZIEL GOMES DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE NORMA E;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados (as) para atuar como Agente de Contratação as servidoras e os servidores:

- I - Jaciara Alves da Costa, matrícula 1124;
- II - Bruno Abreu Ornelas, matrícula 1096;
- III - Dione Faria Silva, matrícula 5072;
- IV - Thamiris Barboza Gonçalves, matrícula 4543.

§ 1º - Caberá ao agente de contratação, em especial;

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1 - os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2 - os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 2º - O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

§ 3º - A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 4º - Na hipótese prevista no § 3º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 5º - O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

Art. 2º - Compõe a Comissão de Contratação:

- I - Daniel de Oliveira Júnior, Matrícula 5984;
- II - Cristiane da Silva, matrícula 4521;
- III - Marcos Antônio Becalito Lacerda, matrícula 5847;
- IV - Vick Verdeiro Rosa Lopes, matrícula 4506;
- V - Rogério Magro Dias, matrícula 5931.

Art. 3º - O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 4º - A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da própria Prefeitura ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º - O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º - Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º - Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do Município e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º - Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno e justificativas oriundas dos órgãos, Secretarias, Departamentos e parecer técnico de profissionais vinculados ou não à Prefeitura.

Art. 5º - Os agentes e a Comissão nomeados por esta Portaria, poderão conduzir processos dos órgãos, departamentos e autarquias municipais.

Art. 6º - Os servidores designados nesta Portaria, receberão gratificação mensal, com fulcro nos artigos 155, da Lei Complementar nº. 13/2013, de 27/12/2013, a saber:

- I - Para os Agentes de Contratação, R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);
- II - Para os membros da Comissão de Contratação, R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2026.

Paço Municipal Prefeito Braz Grillo, 06 de fevereiro de 2026

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 06/02/26
Art. 86 Lei Orgânica
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

PORTARIA N° 9204/2026, DE 08. DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidores constantes do quadro de funcionários do município para desempenhar as funções de "Fiscal Administrativo de Contratos" e "Gestor de Contratos" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG, OZIEL GOMES DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE NORMA E;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Fiscal Administrativo de Contratos no âmbito da Administração Pública Municipal o servidor: PHILYPE BARBOSA DA SILVA, AUX. ADMINISTRATIVO - NIVEL I - B, MATRÍCULA 3346, lotado no Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo único - Ao Fiscal Administrativo de Contratos, ora nomeado, garantido pela Administração para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios, quando necessário;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- X - Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;
- XI - Manifestar-se quanto a oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, de forma prévia ao encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Nomear como Gestor de Contratos no âmbito da Administração Pública Municipal a servidora: **BRUNA CAMPOS FERREIRA**, COORDENADOR DE SERVIÇOS I - NIVEL II, MATRÍCULA 5938, lotada no Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo único - O Gestor de Contratos, ora nomeado, garantido pela Administração para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG

Tel.: (32) 3746-1306

eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, publicação, guarda, arquivamento dentre outras atividades equivalentes.

Art. 3º - Os servidores designados nesta Portaria, receberão gratificação nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Complementar nº. 13/2013, de 27/12/2013, no valor de R\$700,00(setecentos reais).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, 08 de abril de 2026.

OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604

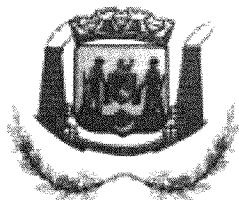
Assinado de forma digital por OZIEL

GOMES DA SILVA:92238513604

Dados: 2026.04.08 16:11:29 -03'00'

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 08/04/2026
Art. 86 Lei Orgânica
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

AUTUAÇÃO E ABERTURA

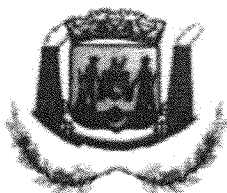
Eu, Jaciara Alves da Costa, Agente de Contratação de Licitação da Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG, aos 18/03/2026, autuo e dou abertura ao presente Processo de Licitação nº 0070/26, Dispensa Eletrônica nº 0004/26, atendendo aos princípios do artigo 5º da Lei 14.133/2021.

Objeto da Licitação:

Ficha: – 644 -15001002.

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

Jaciara Alves da Costa
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 0070/2026
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA MODALIDADE 0004/2026

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**.

A **DISPENSA DE LICITAÇÃO** será conduzida pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** auxiliado pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, conforme designação contida nos autos do processo.

A **DISPENSA DE LICITAÇÃO** será realizada dia **24 de março de 2026**, às **09h:00min**, na plataforma Licitanet: www.licitanet.com.br, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

2. OBJETO

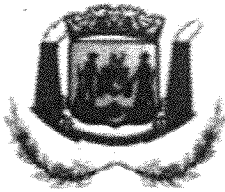
Registro de Preço, para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de gerenciamento de resíduos de serviço de saúde – RSS, infectantes (Classe A), químico (Classe B) e perfurocortantes (Classe E), incluindo a coleta externa, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos gerados pelas unidades sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Espera Feliz/MG.

TIPO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Esta **DISPENSA DE LICITAÇÃO** é do **tipo menor preço POR ITEM**.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão dos recursos orçamentários das seguintes classificações contábeis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

4. ESPECIFICAÇÃO DE VALOR ESTIMADO

4.1 O Valor Global estimado para a presente contratação é de R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil reais e novecentos reais), com base nos preços ofertados atualmente no mercado para os itens, que será considerado o valor máximo admissível para a contratação, e que serão adquiridas conforme demanda, tendo em vista tratar-se de Registro de Preços.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: O vencedor será convocado em até **02 horas** para entrega de documentos contados a partir do encerramento da disputa pelo sistema.

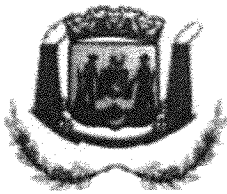
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

6.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) Estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
- e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;
- g) Que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

6.3. O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A Proposta Preços deverá ser apresentada na forma deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO por Meio Mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando. Obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP. Telefone/e -mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da Lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$) ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dia, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.2 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, tais como: tributos, emolumentos. Contribuições sociais, fiscais, parafiscais fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

7.3 Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas.

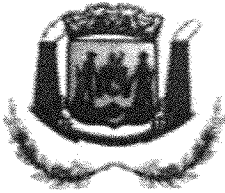
7.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela DESCLASSIFICAÇÃO;

7.5 O valor entre os lances enviados pelos licitantes não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

7.6 Os preços ofertados após a disputa não poderão exceder os VALORES MÁXIMO, constantes neste Edital.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de comprovação de habilitação deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8.2 Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

8.2.1 Habilitação Jurídica:

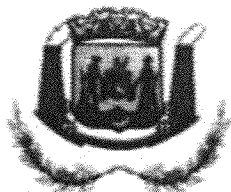
- I. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual;
- II. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO** ou alterações em vigor;
- III. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;
- V. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, em se tratando de Microempendedor Individual.

8.2.2 Da Regularidade Fiscal, Social E Trabalhista

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.2.3 Habilitação Econômico-financeira

- a) **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
 - a.1) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

8.2.4 – Habilitação Qualificação Técnica

a) A empresa ou o profissional designado para realização da aquisição deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, realizada por meio de atestado(s)/portarias/decretos, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado contendo razão social, endereço, da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso esses requisitos não sejam atendidos, impossibilitando a Prefeitura de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados.

8.2.5 – Outros documentos:

a) Alvará expedido pela vigilância sanitária competente;

b) Alvará de funcionamento;

c) Declaração que não emprega menor;

d) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

e) Declaração de responsabilidade técnica.

f) Licenciamento ambiental válido, emitido pelo órgão competente (por exemplo, IBAMA ou SEMA), garantindo que a empresa cumpre as normas ambientais.

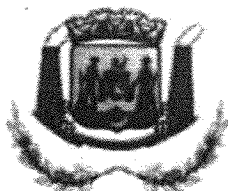
9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as regras e exigências deste Edital serão CLASSIFICADAS e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço, respeitados os critérios de preferência estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será DESCLASSIFICADA.

9.1.3 O Agente de contratação poderá solicitar a proposta reajustada com valores unitários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

9.1.3 O Agente de contratação poderá realizar diligência a qualquer tempo.

10 OBRIGAÇÕES E PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. As obrigações, penalidades e sanções serão a elencadas na Lei 14.133/2024.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

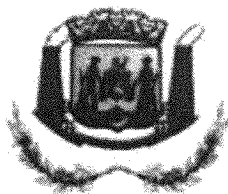
11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta DISPENSA DE LICITAÇÃO.

11.2 Todos os anexos e cláusulas integram o presente edital.

Espera Feliz/MG, 18 de março de 2026.

OZIEL
GOMES
DA
SILVA-922
38513604

Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: Registro de Preço, para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de gerenciamento de resíduos de serviço de saúde – RSS, infectantes (Classe A), químico (Classe B) e perfurocortantes (Classe E), incluindo a coleta externa, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos gerados pelas unidades sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Espera Feliz/MG.

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO N°: 0070/2026

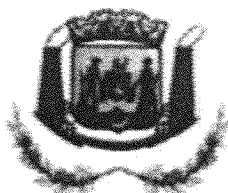
NÚMERO DA MODALIDADE: 0004/2026

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Registro de Preço, para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de gerenciamento de resíduos de serviço de saúde – RSS, infectantes (Classe A), químico (Classe B) e perfurocortantes (Classe E), incluindo a coleta externa, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos gerados pelas unidades sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Espera Feliz/MG.	3.600	KG		

Data:

Validade da Proposta: 90 dias

Razão Social
CNPJ
Endereço
Telefone para contato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO N° 00XXX/2026.

Processo Administrativo n° 0070/2026
 Dispensa Eletrônica n° 0004/2026

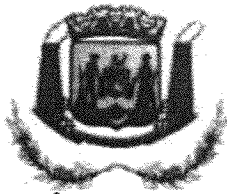
CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ E
A EMPRESA

.....

O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal **OZIEL GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ 18.114.264/0001-31, com sede à Praça Dr. José Augusto, 251, Centro de Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000, representada legalmente pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. OZIEL GOMES DA SILVA**, CPF n.º 922.385.136-04, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n°, estabelecida na, aqui representado pelo senhor, CPF N°, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021, e da **Dispensa Eletrônica n° 0004/2026, oriundo do Processo Administrativo n° 0070/2026**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Registro de Preço, para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de gerenciamento de resíduos de serviço de saúde – RSS, infectantes (Classe A), químico (Classe B) e perfurocortantes (Classe E), incluindo a coleta externa, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos gerados pelas unidades sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Espera Feliz/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$**
(.....).

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento do objeto, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o de **MENOR POR ITEM.**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será até **xx de xxxxx de 2026**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

4.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

4.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Espera Feliz e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 0665/15001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 3390390000.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

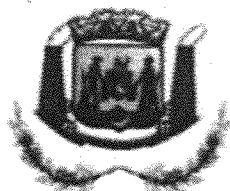
6.1. A execução do objeto ocorrerá em remessa, conforme demanda da pasta solicitante.

6.2. Os serviços/produtos serão executados conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

6.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.5. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.6. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.7. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.8. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

6.9. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

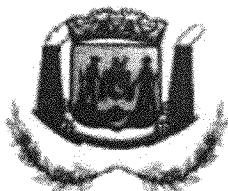
6.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) BRUNA CAMPOS FERREIRA, e a Fiscalização será realizada pelo servidor PHILYPE BARBOSA DA SILVA, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da Nota Fiscal no setor de compras do Município de Espera Feliz ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 8.8 deste Edital.

8.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

8.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.4.1. Para atesto dos serviços prestados serão observados os seguintes aspectos:

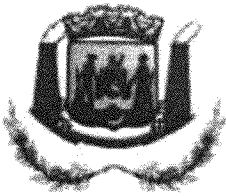
8.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

8.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

- II.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- III.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:
 - a)** Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
 - b)** Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.
- V.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VI.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VII.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

8.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.10. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

- I.** Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- II.** Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Contrato;
- III.** Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

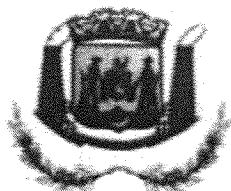
8.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

9.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3. São obrigações da CONTRATADA, além de outras especificadas neste contrato:

- a) Executar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente contrato, descritos na cláusula primeira, dentro das especificações exigidas.
- b) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços executados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e por conta da garantia proposta, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do contrato.

9.4. DA CONTRATANTE

9.5. Realizar o pagamento conforme medição;

9.6. Intervir junto aos órgãos Estadual e/ou federal para esclarecimentos, solicitações de medições, etc.

9.7. São obrigações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, além de outras especificadas neste contrato e no edital licitação oferecer as devidas condições para a execução do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ao contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

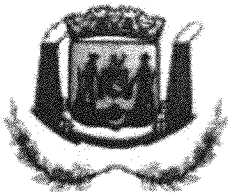
I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais: entre 5% a 30% do valor do contrato licitado a depender da circunstância.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Espera Feliz: pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

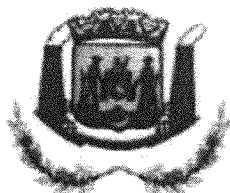
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

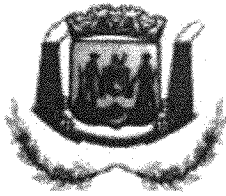
14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

16.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

16.2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

18.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

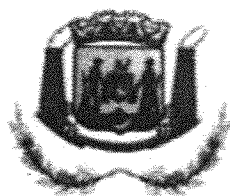
19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Espera Feliz/MG, xx de xxxxxxxx de 2025.

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

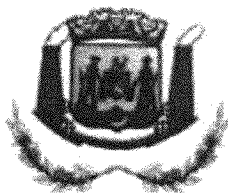
ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 0070/2026

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1- Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Lei nº 14.133/2021.
- 2- Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos da Lei.
- 3- Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4- Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5- Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6- Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
- 7- Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 8- Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes;

9- Declaração de que a empresa participante da licitação não possui em seu quadro, sócio, proprietário, administrador, funcionário ou está representada, por servidor, ou dirigente de órgão, ou entidade contratante, ou responsável pela licitação da Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

10- Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

11- Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

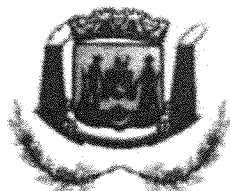
12- Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

13- Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar da Dispensa Eletrônica, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

14- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensão, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e Data.

Nome da Empresa
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

O presente documento manifesta a necessidade de Registro de Preço, para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de gerenciamento de resíduos de serviço de saúde – RSS, infectantes (Classe A), químico (Classe B) e perfurocortantes (Classe E), incluindo a coleta externa, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos gerados pelas unidades sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Espera Feliz/MG.

2- JUSTIFICATIVA

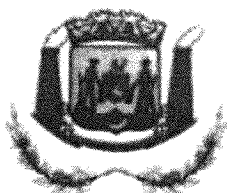
A Secretaria Municipal de Saúde de Espera Feliz/MG busca garantir a adequada gestão dos resíduos gerados pelas unidades de saúde sob sua responsabilidade, visando a proteção da saúde pública, do meio ambiente e o cumprimento das normas regulamentadoras. A correta destinação e gerenciamento dos Resíduos de Serviço de Saúde (RSS), incluindo infectantes (Classe A), químicos (Classe B) e perfurocortantes (Classe E), são essenciais para a manutenção de um ambiente seguro para profissionais, pacientes e a comunidade em geral.

A Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Resolução da ANVISA RDC nº 306/2004 e o Decreto Municipal que regulamenta a gestão de resíduos em nosso município exigem que os resíduos de saúde sejam gerenciados de maneira rigorosa, com o devido controle desde a sua geração até a destinação final. A contratação de uma empresa especializada assegura que todos os processos cumpram as exigências legais e ambientais, evitando sanções e contribuindo para o desenvolvimento de práticas sustentáveis.

O gerenciamento adequado dos resíduos de saúde exige conhecimentos técnicos especializados em coleta, transporte, tratamento e destinação final. A contratação de uma empresa com expertise específica neste tipo de serviço é fundamental para garantir a execução de todas as etapas de forma segura e eficiente, evitando riscos à saúde e ao meio ambiente. A empresa especializada deve contar com profissionais qualificados e infraestrutura adequada, como veículos adequados para o transporte seguro, instalações para tratamento e destinação final de resíduos infectantes e químicos, entre outros.

A destinação inadequada dos resíduos gerados pode resultar em riscos graves à saúde pública, como contaminação de solos e águas, além da propagação de doenças infectocontagiosas. Resíduos perfurocortantes, como agulhas e lâminas, representam um risco imediato à saúde dos trabalhadores e à população. Portanto, é imprescindível que os resíduos sejam tratados de forma segura e eficiente, com descarte adequado conforme as normas de segurança. A empresa especializada se responsabilizará por todo o ciclo de vida do resíduo, minimizando riscos de acidentes e infecções.

A contratação de uma empresa especializada também permitirá a otimização das operações da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo que os serviços sejam prestados de forma contínua, sem interrupções. O gerenciamento de



- 000039

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

resíduos exige processos organizados, com prazos estabelecidos para coleta e destinação, além de controle rigoroso sobre o volume de resíduos gerados. A empresa contratada ficará responsável por toda a logística de coleta, transporte e tratamento, liberando a Secretaria para focar em suas funções principais de atendimento à saúde da população.

A correta gestão de resíduos é um compromisso com a sustentabilidade e com a preservação do meio ambiente. A empresa especializada deve adotar processos que minimizem impactos ambientais, como a reutilização, reciclagem ou tratamento adequado dos resíduos. Com isso, contribui-se para a redução de danos ambientais, alinhando as práticas de gestão de resíduos à Política Nacional de Resíduos Sólidos e aos princípios do desenvolvimento sustentável. A contratação de uma empresa especializada na prestação dos serviços continuados de gerenciamento de resíduos de saúde é essencial para garantir a conformidade legal, a segurança da saúde pública, a eficiência operacional e a preservação do meio ambiente. Através dessa contratação, a Secretaria Municipal de Saúde de Espera Feliz/MG poderá assegurar a adequada gestão dos resíduos, promovendo um ambiente mais seguro e sustentável para a comunidade.

3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Segue abaixo lista com os itens:

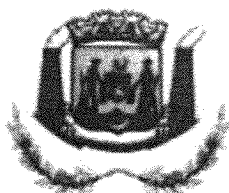
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de gerenciamento de resíduos de serviço de saúde – RSS, infectantes (Classe A), químico (Classe B) e perfurocortantes (Classe E), incluindo a coleta externa, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos gerados pelas unidades sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Espera Feliz/MG.	3.600	KG

3.1. A empresa deve ser legalmente constituída e registrada, com CNPJ ativo e em situação regular.

3.2. A empresa deve possuir licenciamento ambiental válido emitido pelo órgão competente (por exemplo, **IBAMA** ou **SEMA**), garantindo que a empresa cumpra as normas ambientais.

3.3. A empresa deve apresentar alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, com a devida autorização para o tipo de atividade.

3.4. A empresa deve comprovar que tem a qualificação técnica para o gerenciamento dos tipos de resíduos especificados (Classe A, B e E), por meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

de documentação como **certificados** de treinamento da equipe, cursos ou diplomas que comprovem a competência técnica.

3.5. A empresa deve disponibilizar veículos adequados e licitados para o transporte dos resíduos, como caminhões, carretas ou containers, com sistemas de segurança e rastreamento, bem como proteção contra vazamentos e contaminação.

3.6. A empresa deve ter instalações próprias ou credenciadas que realizem o tratamento adequado de cada tipo de resíduo, como incineração para resíduos infectantes e tratamentos para resíduos químicos e perfurocortantes, conforme as exigências legais.

3.7. A empresa deve dispor de profissionais com formação específica para o manuseio e gestão de resíduos de saúde, como **engenheiros ambientais, técnicos de segurança, médicos do trabalho**, entre outros.

3.8. A empresa deve apresentar um Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRS), que é um documento técnico que descreve todas as etapas do processo de gerenciamento de resíduos: desde a geração até a disposição final, incluindo as medidas de segurança, controle e monitoramento.

3.9. A empresa deve ter um plano de segurança para a prevenção de acidentes e contaminações, bem como procedimentos para emergências, com equipamentos adequados para situações de risco.

3.10. A empresa deve manter registros detalhados e relatórios periódicos sobre a quantidade de resíduos coletados, transportados, tratados e destinados, para garantir a rastreabilidade e o cumprimento das normas ambientais.

3.11. A empresa deve atender à legislação vigente, como a Resolução ANVISA nº 306/2004, que trata do gerenciamento de RSS, além de outras normas ambientais e sanitárias aplicáveis (como as diretrizes da ABNT).

3.12. De acordo com a **ANTT** (Agência Nacional de Transportes Terrestres), a empresa deve cumprir as normas de segurança para o transporte de resíduos perigosos, incluindo a sinalização dos veículos e a documentação necessária.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

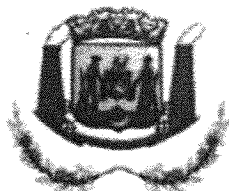
Obedecendo a Legislação Vigente, procedeu-se a cotação através do site Banco de Preços.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, em parcela única, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

5.1. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela licitante contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.2. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

5.3. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

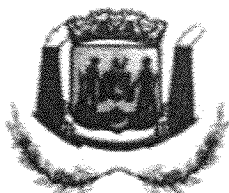
5.4. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.

6. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá executar o serviço solicitado em até 05 (cinco) dias após a emissão da respectiva ordem de fornecimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) executar todas as atividades descritas no item 3 deste Termo de Referência e outras que com elas sejam conexas, observados os prazos indicados em cada caso;
- b) desempenhar os serviços com zelo, diligência, honestidade, eficiência e eficácia, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional;
- c) responsabilizar-se por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;
- d) indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à Prefeitura de Espera Feliz, que deverá responder pela fiel execução do contrato e, for o caso;
- e) assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;
- f) reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- g) responsabilizar-se pelos salários e demais encargos trabalhistas, tributários e previdenciários do pessoal próprio alocado na prestação dos serviços;
- h) responsabilizar-se pelos encargos civis e tributários relacionados com a prestação dos serviços e que sejam de responsabilidade da CONTRATADA;
- i) manter, durante a execução do Contrato, sempre que necessário for atendimento presencial ou via acesso remoto para prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

- j) acatar as orientações da Auditoria Interna da Prefeitura, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) responder pelos danos causados diretamente à Administração do Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- l) manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- m) não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura.

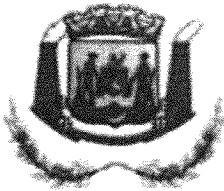
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
- b) disponibilizar servidores para acompanhar a execução do objeto deste Termo;
- c) informar à CONTRATADA a ocorrência de pagamentos a prestadores de serviços autônomos e a pessoas jurídicas, nos casos em que tenha havido a retenção de impostos ou contribuições, encaminhando à CONTRATADA a 2ª via do RPA ou do documento fiscal emitido, para que sejam efetuados os registros necessários e preparadas as guias de recolhimento dos respectivos tributos;
- d) esclarecer as dúvidas e questionamentos feitos pela CONTRATADA a respeito dos documentos e informações a ela apresentados;
- e) atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva realização dos serviços;
- f) efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA na forma pactuada.

9. SANÇÕES

A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Espera Feliz, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

g) Não mantiver a proposta.

10. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

Considerando os ditames da nova lei de licitações e contratos, Lei 14.133/2021, especialmente em seus Arts. 75, II, e 82, e considerando que a Administração não deixará de observar os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e publicidade, opta-se pela licitação por Registro de Preço.

11. OUTRAS CONSIDERAÇÕES:

O instrumento de Registro de Preço obedecerá às disposições contidas neste Termo de Referência, às normas da Lei 14.133/2021, demais normas pertinentes e os princípios gerais da administração pública, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Contratante.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação:

O interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

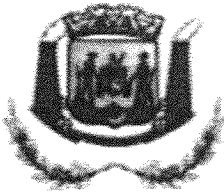
- a) Contrato social e respectivas alterações, ou estatuto acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- b) Cópia de CPF e identidade do sócio responsável pela empresa;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- d) Certidão conjunta de regularidade da receita federal, tributos federais e dívida ativa da união e INSS;
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, sede da licitante;
- g) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- i) Certidão Negativa de falência ou concordata, com sua data de expedição nunca superior a 90 dias a contar da abertura do processo licitatório em questão, caso não tenha outra data de vigência.
- j) Atestado de capacidade técnico operacional da empresa credenciada, que comprove a capacidade técnica da mesma.
- k) Alvará expedido pela vigilância sanitária competente;
- l) Alvará de funcionamento;
- m) Declaração que não emprega menor;
- n) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- o) Declaração de responsabilidade técnica.

13. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária: Ficha: 644, Fonte 15001002.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Fica designado como integrante requisitante: Secretário Municipal de Saúde, Sr. Rogério Mendes Ferreira, integrante técnico: a servidora Thaiza de Fátima



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Franklím Maia e integrante administrativo: a consultora Dayene Ferreira da Silva.
Fiscal do contrato: servidor Phylipe Barbosa da Silva.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Prefeitura.

16.1. Caso o serviço contratado não esteja sendo prestado conforme foi especificado, o Gestor do Contrato discriminará, através de registro próprio, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do documento, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

16.2. Ao Gestor do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, dos prazos, da proposta da Contratada e das cláusulas contratuais.

16.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura.

16.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da Prefeitura para adoção das medidas convenientes.

16.5. Fica designado como fiscal deste contrato o servidor Phylipe Barbosa da Silva.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 84 da lei 14.133/2021.

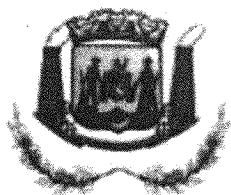
18. CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas disposições deste instrumento serão resolvidos pela Prefeitura de Espera Feliz, segundo as disposições contidas na Legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 16 de março de 2026.



Rogério Mendes Ferreira
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento, denominado Estudo Técnico Preliminar, é elaborado em atendimento às disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Os trabalhos aqui desenvolvidas visam subsidiar futuro procedimento licitatório, a ser processado por Registro de Preço, de acordo com o art. 82 da lei 14.133/2024, para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de gerenciamento de resíduos de serviço de saúde – RSS, infectantes (Classe A), químico (Classe B) e perfurocortantes (Classe E), incluindo a coleta externa, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos gerados pelas unidades sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Espera Feliz/MG.

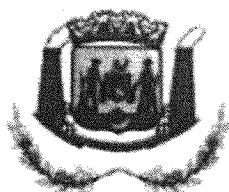
02. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Espera Feliz/MG busca garantir a adequada gestão dos resíduos gerados pelas unidades de saúde sob sua responsabilidade, visando a proteção da saúde pública, do meio ambiente e o cumprimento das normas regulamentadoras. A correta destinação e gerenciamento dos Resíduos de Serviço de Saúde (RSS), incluindo infectantes (Classe A), químicos (Classe B) e perfurocortantes (Classe E), são essenciais para a manutenção de um ambiente seguro para profissionais, pacientes e a comunidade em geral.

A Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Resolução da ANVISA RDC nº 306/2004 e o Decreto Municipal que regulamenta a gestão de resíduos em nosso município exigem que os resíduos de saúde sejam gerenciados de maneira rigorosa, com o devido controle desde a sua geração até a destinação final. A contratação de uma empresa especializada assegura que todos os processos cumpram as exigências legais e ambientais, evitando sanções e contribuindo para o desenvolvimento de práticas sustentáveis.

O gerenciamento adequado dos resíduos de saúde exige conhecimentos técnicos especializados em coleta, transporte, tratamento e destinação final. A contratação de uma empresa com expertise específica neste tipo de serviço é fundamental para garantir a execução de todas as etapas de forma segura e eficiente, evitando riscos à saúde e ao meio ambiente. A empresa especializada deve contar com profissionais qualificados e infraestrutura adequada, como veículos adequados para o transporte seguro, instalações para tratamento e destinação final de resíduos infectantes e químicos, entre outros.

A destinação inadequada dos resíduos gerados pode resultar em riscos graves à saúde pública, como contaminação de solos e águas, além da propagação de doenças infectocontagiosas. Resíduos perfurocortantes, como agulhas e lâminas, representam um risco imediato à saúde dos trabalhadores e à população. Portanto, é imprescindível que os resíduos sejam tratados de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

segura e eficiente, com descarte adequado conforme as normas de segurança. A empresa especializada se responsabilizará por todo o ciclo de vida do resíduo, minimizando riscos de acidentes e infecções.

A contratação de uma empresa especializada também permitirá a otimização das operações da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo que os serviços sejam prestados de forma contínua, sem interrupções. O gerenciamento de resíduos exige processos organizados, com prazos estabelecidos para coleta e destinação, além de controle rigoroso sobre o volume de resíduos gerados. A empresa contratada ficará responsável por toda a logística de coleta, transporte e tratamento, liberando a Secretaria para focar em suas funções principais de atendimento à saúde da população.

A correta gestão de resíduos é um compromisso com a sustentabilidade e com a preservação do meio ambiente. A empresa especializada deve adotar processos que minimizem impactos ambientais, como a reutilização, reciclagem ou tratamento adequado dos resíduos. Com isso, contribui-se para a redução de danos ambientais, alinhando as práticas de gestão de resíduos à Política Nacional de Resíduos Sólidos e aos princípios do desenvolvimento sustentável. A contratação de uma empresa especializada na prestação dos serviços continuados de gerenciamento de resíduos de saúde é essencial para garantir a conformidade legal, a segurança da saúde pública, a eficiência operacional e a preservação do meio ambiente. Através dessa contratação, a Secretaria Municipal de Saúde de Espera Feliz/MG poderá assegurar a adequada gestão dos resíduos, promovendo um ambiente mais seguro e sustentável para a comunidade.

03. ÁREA REQUISITANTE

Município de Espera Feliz, Secretaria de Saúde. Responsável: Rogério Mendes Ferreira – Secretário da Pasta.

04. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

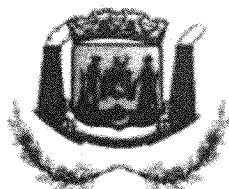
4.1. A empresa deve ser legalmente constituída e registrada, com CNPJ ativo e em situação regular.

4.2. A empresa deve possuir licenciamento ambiental válido emitido pelo órgão competente (por exemplo, **IBAMA** ou **SEMA**), garantindo que a empresa cumpra as normas ambientais.

4.3. A empresa deve apresentar alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, com a devida autorização para o tipo de atividade.

4.4. A empresa deve comprovar que tem a qualificação técnica para o gerenciamento dos tipos de resíduos especificados (Classe A, B e E), por meio de documentação como **certificados** de treinamento da equipe, cursos ou diplomas que comprovem a competência técnica.

4.5. A empresa deve disponibilizar veículos adequados e licitados para o transporte dos resíduos, como caminhões, carretas ou containers, com sistemas de segurança e rastreamento, bem como proteção contra vazamentos e contaminação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

4.6. A empresa deve ter instalações próprias ou credenciadas que realizem o tratamento adequado de cada tipo de resíduo, como incineração para resíduos infectantes e tratamentos para resíduos químicos e perfurocortantes, conforme as exigências legais.

4.7. A empresa deve dispor de profissionais com formação específica para o manuseio e gestão de resíduos de saúde, como **engenheiros ambientais, técnicos de segurança, médicos do trabalho**, entre outros.

4.8. A empresa deve apresentar um Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRS), que é um documento técnico que descreve todas as etapas do processo de gerenciamento de resíduos: desde a geração até a disposição final, incluindo as medidas de segurança, controle e monitoramento.

4.9. A empresa deve ter um plano de segurança para a prevenção de acidentes e contaminações, bem como procedimentos para emergências, com equipamentos adequados para situações de risco.

4.10. A empresa deve manter registros detalhados e relatórios periódicos sobre a quantidade de resíduos coletados, transportados, tratados e destinados, para garantir a rastreabilidade e o cumprimento das normas ambientais.

4.11. A empresa deve atender à legislação vigente, como a Resolução ANVISA nº 306/2004, que trata do gerenciamento de RSS, além de outras normas ambientais e sanitárias aplicáveis (como as diretrizes da ABNT).

4.12. De acordo com a **ANTT** (Agência Nacional de Transportes Terrestres), a empresa deve cumprir as normas de segurança para o transporte de resíduos perigosos, incluindo a sinalização dos veículos e a documentação necessária.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Depois de analisar as opções do Município:

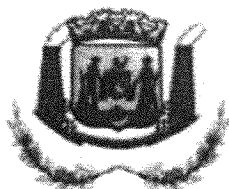
- I) Contratação de empresa especializada/equipe profissional
- II) Utilizar a equipe de profissionais do Município;

O Município não possui em seu quadro profissionais qualificados nem equipamentos necessários para a prestação de serviços de coleta, transporte e destino final dos resíduos. Sendo a opção "I" a mais adequada para o presente momento.

06. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação de empresa especializada nos serviços especializados de gerenciamento de resíduos de saúde dos grupos A, B e E, abrangendo as etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento, destinação ou disposição final ambientalmente adequada, e deverão observar as disposições contidas no Termo de Referência, nos normativos federais e distritais que versem sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

07. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de gerenciamento de resíduos de serviço de saúde – RSS, infectantes (Classe A), químico (Classe B) e perfurocortantes (Classe E), incluindo a coleta externa, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos gerados pelas unidades sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Espera Feliz/MG.	3.600	KG

08. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Obedecendo a Legislação Vigente, procedeu-se a cotação através do site Banco de Preços. Segue cotação em anexo.

09. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O não parcelamento do objeto referente à contratação se justifica pela indivisibilidade técnica e operacional do serviço, que exige um processo contínuo e integrado. Parcelar o objeto poderia comprometer a qualidade, causar inconsistências e dificultar a coordenação entre fornecedores. Além disso, a manutenção de um único fornecedor garante agilidade, padronização, otimização dos recursos públicos e maior segurança na responsabilização em caso de falhas. Por esses motivos, o parcelamento do objeto é inviável.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

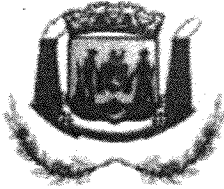
A necessidade institucional do presente estudo, não possui relação com outras contratações da Instituição, inclusive futuras.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária: Ficha: 644, Fonte 15001002.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação a Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG almeja, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, dar continuidade ao trabalho do Executivo Municipal.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O objeto do presente estudo dispensa a necessidade de adequação física do ambiente institucional. Todavia, o setor irá acompanhar a execução dos serviços prestados ao longo do contrato, inclusive, procedendo com avaliações e ou atestados inerente a execução do objeto.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de uma empresa especializada em gerenciamento de resíduos de saúde pode ter diversos impactos ambientais, tanto positivos quanto negativos. Esses impactos dependem da qualidade dos serviços prestados pela empresa, das práticas adotadas e da conformidade com as normas ambientais. Aqui estão alguns dos possíveis impactos:

Impactos Positivos:

1. Redução da Poluição:

- **Destinação adequada dos resíduos:** Empresas especializadas podem garantir que os resíduos de saúde, como materiais contaminados ou perigosos, sejam descartados de maneira correta e segura, evitando a contaminação do solo, da água e do ar.
- **Tratamento de resíduos químicos e biológicos:** O tratamento adequado de resíduos hospitalares reduz o risco de contaminação, como a propagação de doenças e infecções, impactando positivamente o meio ambiente.

2. Reciclagem e Reutilização:

- Empresas especializadas podem promover a reciclagem de materiais como plásticos, papel e vidro utilizados na área da saúde, além de adotar processos para a reutilização de recursos, como o uso de autoclaves para esterilização, minimizando a necessidade de descarte.

3. Cumprimento de Normas Ambientais:

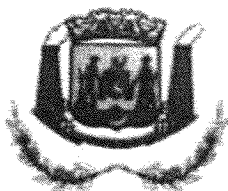
- Empresas qualificadas geralmente têm conhecimento das regulamentações ambientais e de saúde, o que leva a um maior cumprimento de normas que minimizam o impacto ambiental, como a **Resolução ANVISA nº 306/04** e as normas da **ABNT**.

4. Redução da Pegada de Carbono:

- A adoção de práticas mais sustentáveis no transporte e tratamento dos resíduos pode ajudar na redução das emissões de gases de efeito estufa (GEE), especialmente se a empresa utilizar métodos eficientes e menos poluentes, como incineração controlada ou tecnologias mais avançadas de tratamento.

Impactos Negativos:

1. Emissões Poluentes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

- Algumas formas de tratamento de resíduos, como a incineração, podem gerar emissões de poluentes atmosféricos, como dióxido de carbono (CO₂), dioxinas e furanos, que têm efeitos negativos na qualidade do ar e na saúde pública.
- 2. **Contaminação de Águas e Solos:**
 - Se os resíduos não forem gerenciados corretamente, ou se a empresa não adotar métodos adequados de armazenamento e transporte, há o risco de vazamento de substâncias perigosas, como medicamentos, produtos químicos e materiais biológicos contaminados, que podem poluir cursos d'água e solos.
- 3. **Geração de Resíduos Secundários:**
 - Mesmo com a gestão especializada, o processo de tratamento pode gerar novos resíduos secundários, como cinzas da incineração ou materiais não recicláveis, que ainda precisam ser dispostos de maneira adequada, aumentando o volume total de resíduos.
- 4. **Desafios no Monitoramento:**
 - Se a empresa não realizar um monitoramento adequado e transparente de suas atividades, pode haver falhas no controle ambiental e de saúde, o que pode resultar em impactos negativos não apenas no meio ambiente, mas também na saúde das comunidades ao redor.

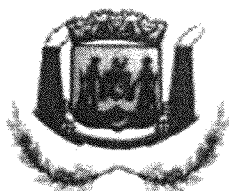
Como Mitigar os Impactos Negativos:

- **Escolher empresas certificadas:** Optar por empresas que possuam certificações de qualidade e que adotem boas práticas, como ISO 14001 (gestão ambiental) e outras normas relevantes.
- **Promover a educação ambiental:** Investir na capacitação e conscientização de equipes envolvidas no gerenciamento dos resíduos, para garantir que os procedimentos sejam seguidos de forma eficaz.
- **Investir em tecnologias limpas:** Priorizar o uso de tecnologias que minimizem a geração de poluentes e a produção de resíduos secundários, como sistemas de tratamento mais eficientes e menos poluentes.
- **Realizar auditorias ambientais:** Realizar auditorias periódicas nas atividades da empresa contratada para garantir que os impactos ambientais sejam constantemente monitorados e controlados.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada pode trazer benefícios ambientais consideráveis, desde que a empresa escolhida adote práticas ambientalmente responsáveis e que as operações sejam bem geridas e monitoradas.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento entende que a contratação é viável, com base neste Estudo Técnico Preliminar, submetendo-o à superior análise e aprovação da Administração.



16. MAPA DE RISCOS

16.1- Os itens licitados foram devidamente especificados e quantificados, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente.

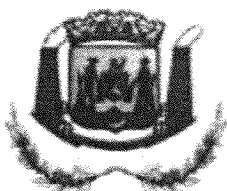
16.2- Diante o planejamento desenvolvido e apresentado neste ETP, a Administração Municipal tem como propósito uma aquisição eficiente e vantajosa.

16.3- Caberá ao Gestor do Contrato identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.

16.4- Para demonstração seguem os mapas de risco:

RISCO 01	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 01: Falta de disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	(X)Baixa ()Média ()Alta
Impacto:	()Baixo (X)Médio ()Alto
Dano: Desinteresse das empresas em participar da licitação	
Ação Preventiva:	Responsável:
Não vislumbramos qualquer ação preventiva	
Ação de Contingência:	Responsável
Solicitar remanejamento de orçamento	Setor demandante

RISCO 02	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 02: Licitação deserta ou fracassada	
Probabilidade:	(X)Baixa ()Média ()Alta
Impacto:	()Baixo ()Médio (X)Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Especificações objetivas do objeto	Setor demandante e Equipe de Planejamento
Ação de Contingência:	Responsável
Repetição da licitação	Setor de Licitação e Contratos



* 000052

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

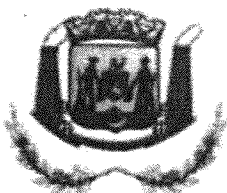
RISCO 03	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 03: Na coleta de preços, o orçamento não corresponde à realidade	
Probabilidade:	()Baixa (X)Média ()Alta
Impacto:	()Baixo ()Médio (X)Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Consultar o banco de dados com preços das contratações, tais como Banco de Preços, Comprasnet e outros Órgãos Públicos	Equipe de Planejamento
Ação de Contingência:	Responsável
Dar andamento ágil aos procedimentos da Licitação, a fim de evitar defasagem de preços	Setor de Licitação e Contratos

RISCO 04	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 04: Não atendimento às especificações do serviço pretendido	
Probabilidade:	()Baixa (X)Média ()Alta
Impacto:	()Baixo (X)Médio ()Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Indicação de referência completa do objeto	Setor demandante
Ação de Contingência:	Responsável
Chamar o próximo colocado	Setor de licitação e contratos

17. DATA DA EMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR




Espera Feliz, 16 de março de 2026.

18. RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



000053

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**CEP: 36.830-00**

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
 _____ Rogério Mendes Ferreira	 _____ Thaiza de Fátima Franklim Maia	 _____ Dayene Ferreira da Silva



MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG

Proposta Inicial do(s) Lote(s)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 70/2026

000054



ITEM 1

Fornecedor - ID 11577 ME/EPP Data: 23/03/2026 19:19 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	3.600,00	KG	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA na prestação dos serviços continuados de gerenciamento de resíduos de serviço de saúde RSS, infectantes (Classe A), químico (Classe B) e perfurocortantes (Classe E), incluindo a coleta externa, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos gerados pelas unidades sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Espera Feliz/MG.	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 12,75	R\$ 45.900,00

Total Geral: R\$ 45.900,00

Fornecedor - ID 13923 Grande Porte Data: 22/03/2026 22:50 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	3.600,00	KG	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA na prestação dos serviços continuados de gerenciamento de resíduos de serviço de saúde RSS, infectantes (Classe A), químico (Classe B) e perfurocortantes (Classe E), incluindo a coleta externa, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos gerados pelas unidades sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Espera Feliz/MG.	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 12,70	R\$ 45.720,00

Total Geral: R\$ 45.720,00

Fornecedor - ID 61690 ME/EPP Data: 24/03/2026 08:04 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	3.600,00	KG	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA na prestação dos serviços continuados de gerenciamento de resíduos de serviço de saúde RSS, infectantes (Classe A), químico (Classe B) e perfurocortantes (Classe E), incluindo a coleta externa, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos gerados pelas unidades sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Espera Feliz/MG.			R\$ 12,70	R\$ 45.720,00

Total Geral: R\$ 45.720,00

PORTAL TRANSPORTE E COMÉRCIO DE RESÍDUOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

8ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA "PORTAL TRANSPORTE E COMÉRCIO DE RESÍDUOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA."
CNPJ: 18.770.328/0001-52
NIRE: 33.2.0957772-7

1. **PABLO RUBENS PEREIRA PICANÇO**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 06/10/1980, engenheiro, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, nº 525 – Centro - Itaperuna / RJ, CEP: 28.300-000 portador da carteira de identidade n.º 118315787, expedida pelo IFP-RJ e do CPF 089.889.707-64;
2. **LUANA RUBIA PEREIRA PICANÇO**, brasileira, natural do Rio de Janeiro, solteira, nascida em 06/05/1982, gestora, residente e domiciliada à Rua Raul Antônio Pontes, nº 98 – Governador Roberto Silveira - Itaperuna / RJ, CEP: 28300-000, portadora da carteira de identidade n.º 11.831.524-1, expedida pelo DIC-RJ e do CPF 103.043.407-74;
3. **JULIANA RUBIA PEREIRA PICANÇO**, brasileira, natural do Rio de Janeiro, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida em 05/11/1978, gestora, residente e domiciliada à Rua José de Lima Viana, nº 152 Altos - Governador Roberto Silveira- Itaperuna / RJ, CEP: 28300-000, portadora da carteira de identidade n.º 11985584-9, expedida pelo IFP-RJ e do CPF 084.432.517-19; sócios que representam a totalidade do capital social da sociedade denominada, **PORTAL TRANSPORTE E COMÉRCIO DE RESÍDUOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.** Que de acordo com suas características identifica-se como uma Sociedade Empresária Limitada, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o NIRE **33.2.0957772-7**, em 28 de agosto de 2013 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **18.770.328/0001-52** resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, promover a alteração contratual da sociedade, mediante cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRO:

A sociedade promoverá com a criação da filial Guarapari – Espírito Santo, ficando a **CLÁUSULA SEGUNDA** com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Sede, Foro e Prazo de Duração.

A sociedade tem sede na Cidade de Itaperuna, à Estrada do Bambui, S/N – 1º Distrito Zona Rural - Itaperuna / RJ, CEP: 28.300-000, e filial conforme abaixo.

Filial 1 – Avenida Pastor Martin Luther King Júnior, nº 126, blc 9, sala 1114 torre 2000 – Del Castilho – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.765-000.

Filial 2 - Avenida Crhistovam Lysandro Albernaz, 42 - Parque São Mateus - Campos dos Goytacazes - Rio de Janeiro, CEP:28.073-252.

Filial 3 – Estrada Coronel Heber Alves da Costa, 4573, área C LT3188 – Chácara Paraíso – Nova Friburgo - Rio de Janeiro, CEP:28.605-610.

Filial 4 – Avenida Trajano Lino Gonçalves, 387, apto 102 – Centro – Guarapari – Espírito Santo, CEP:29.200-100.

1

J. P. Picanço

[Assinatura]

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá abrir escritórios, agências ou filiais em todo o território nacional mediante deliberação dos sócios. A matriz e cada um dos estabelecimentos poderá funcionar com uma ou mais das atividades previstas neste ato.

Parágrafo Segundo: A sociedade terá foro na cidade de Itaperuna e funcionará por tempo indeterminado.

SEGUNDO:

Considerando que as demais cláusulas permanecem inalteradas para todos os efeitos legais, resolvem ainda os sócios, de comum acordo, consolidarem o Contrato Social, que doravante passará a vigorar mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PORTAL TRANSPORTE E COMÉRCIO DE RESÍDUOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
LTDA.
CNPJ Nº 18.770.328/0001-52**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Denominação Social e Personalidade Jurídica.

Sob a denominação social de **PORTAL TRANSPORTE E COMÉRCIO DE RESÍDUOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.** e nome fantasia **PORTAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS** fica constituída uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelo presente contrato e disposições legais que lhe sejam aplicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Sede, Foro e Prazo de Duração.

A sociedade tem sede na Cidade de Itaperuna, à Estrada do Bambuí, S/N – 1º Distrito Zona Rural - Itaperuna / RJ, CEP: 28.300-000, e filial conforme abaixo.

Filial 1 – Avenida Pastor Martin Luther King Júnior, nº 126 blc 9 sala 1114 torre 2000 – Del Castilho – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.765-000.

Filial 2 - Avenida Crhistovam Lysandro Albernaz, 42 - Parque São Mateus - Campos dos Goytacazes - Rio de Janeiro, CEP:28.073-252.

Filial 3 – Estrada Coronel Heber Alves da Costa, 4573, área C LT3188 – Chácara Paraíso – Nova Friburgo - Rio de Janeiro, CEP:28.605-610.

Filial 4 – Avenida Trajano Lino Gonçalves, 387, apto 102 – Centro – Guarapari – Espírito Santo, CEP:29.200-100.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá abrir escritórios, agências ou filiais em todo o território nacional mediante deliberação dos sócios. A matriz e cada um dos estabelecimentos poderá funcionar com uma ou mais das atividades previstas neste ato.

Parágrafo Segundo: A sociedade terá foro na cidade de Itaperuna e funcionará por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Dos Objetivos Sociais

A sociedade tem por objetivo o transporte rodoviário de produtos perigosos e não perigosos, a coleta e transporte de resíduos perigosos e não perigosos, tais como; os derivados dos serviços de saúde, os provenientes de sistema de tratamento, coletores de esgoto sanitário e redes de drenagem pluvial, assim como os provenientes da construção civil, a locação de equipamentos para a construção civil, a recuperação e reciclagem de materiais

J. A. A. A. A.

[Assinatura]

[Assinatura]

plásticos, de alumínio e de materiais diversos, o comércio atacadista de resíduos de papel, papelão, sucatas metálicos e não metálicos, o comércio atacadista de embalagens, o transporte rodoviário de cargas no âmbito municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, o desentupimento e limpeza de redes de esgoto e galerias, o tratamento e disposição de resíduos não perigosos, provenientes da construção civil, o tratamento e disposição de resíduos perigosos, descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos, obras de terraplenagem, construção de edifícios, administração de obras, obras de urbanização de ruas, praças e calçadas, assim como as demais obras de engenharia civil, locação de mão de obra temporária, fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, limpeza em prédios e domicílios, atividades paisagísticas, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, atividades de limpeza não especificadas anteriormente, lavanderia, tinturaria e toalheiros, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio, usinas de compostagem, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, comércio atacadista de madeira e produtos derivados, comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente, comércio varejista de outros artigos usados, serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, armazéns gerais - emissão de warrant, locação de automóveis sem condutor, locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, pesquisas de mercado e de opinião pública, atividades de cobrança e informações cadastrais.

CLÁUSULA QUARTA: Do Capital Social e Do Regime de Quotas

O Capital Social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), representado por 500.000 (Quinhentos Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

NOMES	(%)	QUOTAS	VALOR (R\$)
PABLO RUBENS PEREIRA PICAÑO	40	200.000	200.000,00
LUANA RUBIA PEREIRA PICAÑO	20	100.000	100.000,00
JULIANA RUBIA PEREIRA PICAÑO	40	200.000	200.000,00
TOTAL	100	500.000	500.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, em conformidade com o Art. 1.052 do NCC.

Parágrafo Segundo: As deliberações sociais deverão ser aprovadas sempre por no mínimo 75% das quotas do Capital Social, exceto nos casos para os quais a Lei exija quórum maior.

Parágrafo Terceiro: Nas deliberações sociais e em quaisquer decisões em assuntos de interesse da sociedade, independentemente de seu quinhão de quotas no Capital Social, corresponderá um voto cada quota.

CLÁUSULA QUINTA: Da Cessão e Transferência de Quotas

O sócio não poderá ceder ou transferir suas quotas a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios remanescentes, aos quais fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência na aquisição, devendo então, comunicar com 60 (sessenta) dias de antecedência aos sócios remanescentes o valor pretendido e as condições de pagamento.

J. P. Picaño



Parágrafo Único: Os sócios que remanescerem na sociedade terão o prazo de 30 (trinta) dias para responder a proposta, findo os quais, o sócio retirante poderá ceder suas quotas por valor e prazo efetivo da proposta.

CLÁUSULA SEXTA: Da Administração

A administração da sociedade para todos os efeitos legais pertencerá ao sócio, **PABLO RUBENS PEREIRA PICANÇO**.

Parágrafo Primeiro: Na emissão de cheques ou de títulos que obriguem a sociedade, exigir-se-á sempre a assinatura do sócio, **PABLO RUBENS PEREIRA PICANÇO**, que poderá assinar conjunta ou separadamente, porém na alienação ou oneração de bens sociais serão assinados sempre em conjunto.

Parágrafo Segundo: As assinaturas e responsabilidade de cada sócio será estabelecido através de acordo específico, onde se estabelecerão as responsabilidades de cada sócio perante a sociedade.

Parágrafo Terceiro: É vedado a todos os sócios, o uso da denominação social em quaisquer documentos ou atos de mero favor, inclusive para avais, endossos ou fianças, ou ainda garantias, abonos, ou operações estranhas ao objetivo social ou aos interesses da Sociedade, e a violação desta cláusula levará o infrator a responder por perdas e danos que resultar dos seus atos, que serão nulos de pleno direito face à sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Remunerações e Dos Resultados Apurados

Os sócios poderão fazer retiradas mensais a título de pró-labore, que corresponderão a uma remuneração pela prestação de serviços de interesse da sociedade, estando definidas as atribuições de cada um.

Parágrafo Primeiro: As antecipações de lucro e as distribuições dos lucros efetivamente apurados, independem da participação societária de cada sócio, estando essas relacionadas à produtividade e à participação dos mesmos nos resultados auferidos nos serviços prestados, podendo ainda parte desses resultados, permanecerem em suspenso para futuras deliberações.

Parágrafo Segundo: Quanto a qualquer prejuízo porventura verificado, esse será tratado de acordo com as determinações estabelecidas pelo Regulamento do Imposto de Renda, obedecendo-se sempre a proporção na participação de cada sócio no Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA: Do Exercício Social e Do Balanço Geral

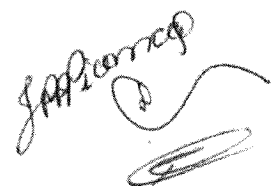
O exercício social poderá ter duração inferior a um ano e deverá se iniciar no primeiro dia de cada período, encerrando-se no último, cujos resultados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, podendo em caso de unanimidade ser transferidos para a conta de Reserva ou Prejuízos, conforme o caso, para o exercício social seguinte.

Parágrafo Primeiro: Anualmente realizar-se-á, reunião de sócios quotistas, que deverão ser convocados pelo sócio administrador, através de correspondência simples, seja por meio físico ou eletrônico, para deliberarem sobre os balanços do exercício findo e demais assuntos pertinentes à sociedade.

Parágrafo Segundo: As reuniões de quotistas poderão ter qualquer formalidade de convocação dispensada e até mesmo tornarem-se dispensáveis quando todos os sócios declararem ciência do local, data, hora, e ordem do dia, bem como decidirem, tudo por escrito, sobre a matéria objeto dessas.

CLÁUSULA NONA: Da Dissolução da Sociedade

A sociedade não será dissolvida no caso de morte ou incapacidade civil de qualquer dos sócios e continuará funcionando com os sócios remanescentes para proceder-se a necessária apuração dos haveres do sócio falecido ou incapacitado, mediante levantamento de um balanço geral em



até 60 (sessenta) dias depois do evento, após o que proceder-se-á a necessária modificação do contrato social.

Parágrafo Primeiro: Os herdeiros não poderão optar pela permanência na sociedade em substituição do sócio falecido ou incapacitado.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de haver dissidência entre os sócios, o sócio dissidente poderá retirar-se da sociedade, sendo indenizado nos seus haveres no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da notificação à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Disposição Especial

Qualquer alteração do contrato social e seu respectivo registro não poderão ocorrer sem as assinaturas de todos os sócios que estiverem exercendo a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Dos Desimpedimentos

Os sócios declaram, sob pena da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art.1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).


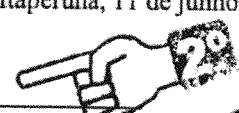

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Disposições Gerais

Fica eleito o Foro da Cidade de Itaperuna, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

Os direitos e obrigações ora ajustados entre os sócios regem-se nos casos omissos, pelas disposições da legislação em vigor do Novo Código Civil para as sociedades empresárias limitadas, suplementarmente pela legislação comum e pelos usos e costumes aplicáveis à sociedade.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via, de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo e a fazer cumprir por si, seus herdeiros e sucessores, como de direito na presença das testemunhas abaixo descritas, a fim de que seja registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro para os seus efeitos previstos em Lei.

Itaperuna, 11 de junho de 2024.

 Pablo Rubens Pereira Picanço  

Luana Rubia Pereira Picanço

Juliana Rubia Pereira Picanço

Esta página é parte integrante da 8ª Alteração Contratual da Sociedade Empresária Limitada
**PORTAL TRANSPORTE E COMÉRCIO DE RESÍDUOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
LTDA**

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ITAPERUNA - RJ
 Av. Cardoso Moreira, 441 - Lt.: 06/07 - Centro - CEP: 30.463.512/0001-96 - Itaperuna - RJ 090514AA120777
 CEP: 24.500.000 - Tel: (22) 3824.5901

Reconheço as firmas por Semelhança de:
 PABLO RÚBENS PEREIRA PICANÇO *****
 LUANA RUBIA PEREIRA PICANÇO *****

Emolumentos: 15,02 Fm: 3,00 Fundper: 0,74 Funper: 0,74
 Funarpen: 0,90 Pmicm: 0,30 Ics: 0,74 Selo: 5,78 Total: 26,62

ITAPERUNA-RJ/RJ, 12/06/2024

MATHEUS DE FARIA VIEIRA
 ESCRIVENTE
 Mat. 94744588

MATHEUS DE FARIA VIEIRA Em test. da verdade. Conf.
 ESX 9R244 EEX 98245 OJE Consulte www4.tjrj.us.br/Portal

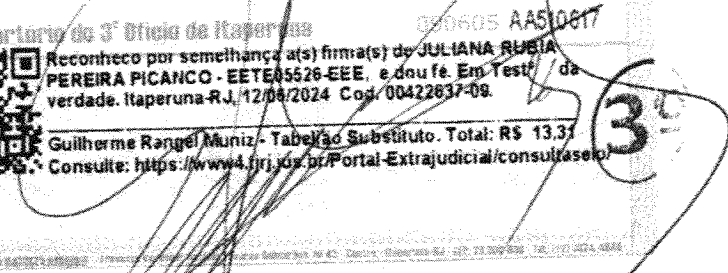

Cartório do 3º Ofício de Itaperuna 000605 AAS10817

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de JULIANA RUBIA PEREIRA PICANCO - EETE05526-EEE, e dou fé Em Testi da verdade. Itaperuna-RJ, 12/08/2024 Cod. 00422637-09.

Guilherme Rangel Muniz - Tabelião Substituto. Total: R\$ 13,31

Consulte: <https://www4.fri.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaseu/>

3

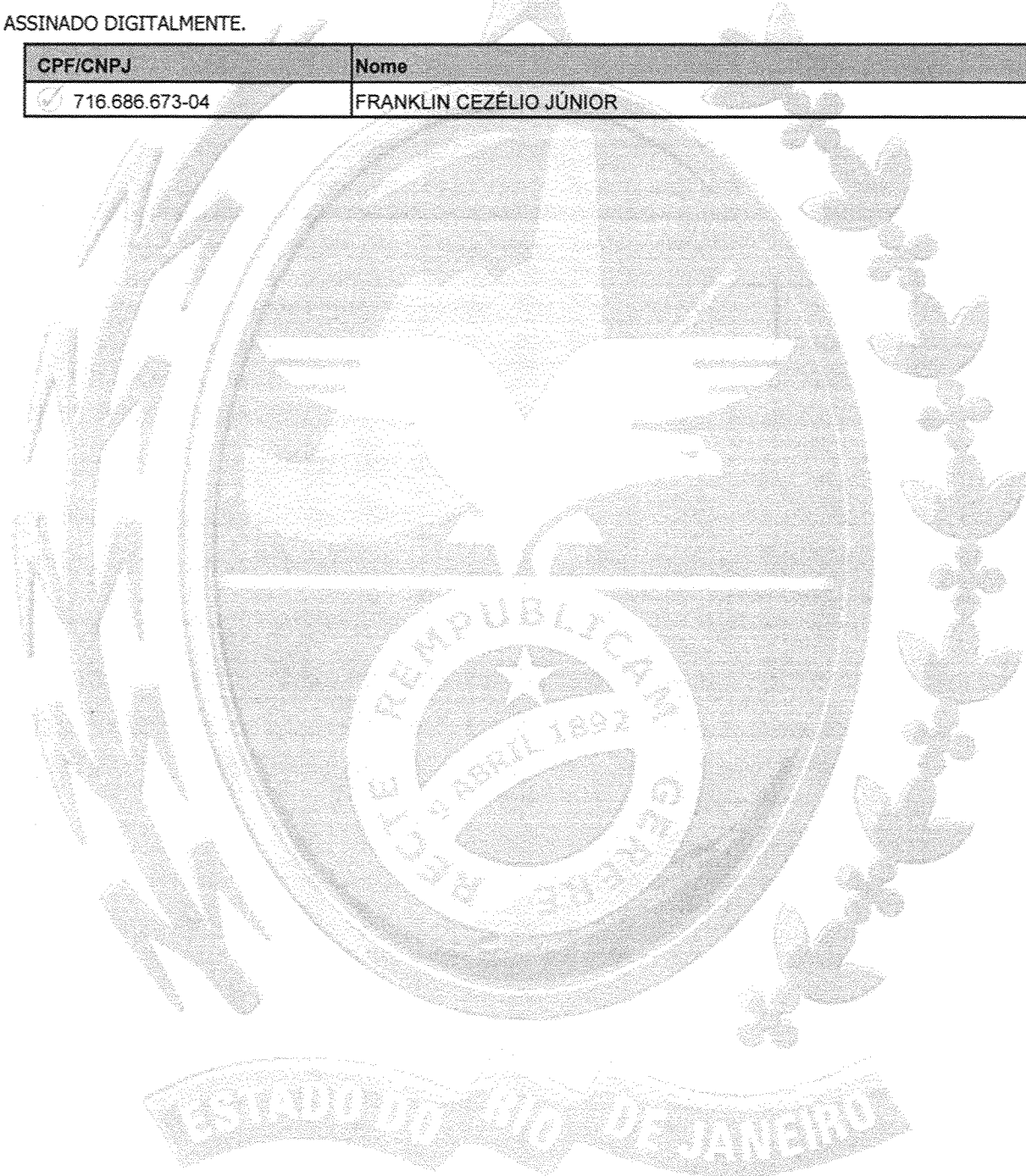




IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA PORTAL TRANSPORTE E COMERCIO DE RESIDUOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, NIRE 33.2.0957772-7, PROTOCOLO 2024/00507190-2, ARQUIVADO EM 20/06/2024, SOB O NÚMERO (S) 32900713867 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
716.686.673-04	FRANKLIN CEZÉLIO JÚNIOR



20 de junho de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.770.328/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/08/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PORTAL TRANSPORTE E COMERCIO DE RESIDUOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PORTAL SOLUCOES AMBIENTAIS	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos 38.39-4-01 - Usinas de compostagem 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO EST DO BAMBUI	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	---------------	----------------------

CEP 28.300-000	BAIRRO/DISTRITO 1 DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO ITAPERUNA	UF RJ
-------------------	--	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@CONTABILIDADENOVAAMERICA.COM.BR	TELEFONE (21) 3995-4889/ (21) 9507-2874
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/01/2026 às 17:38:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.770.328/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/08/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PORTAL TRANSPORTE E COMERCIO DE RESIDUOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</p>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO EST DO BAMBUI	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	---------------	----------------------

CEP 28.300-000	BAIRRO/DISTRITO 1 DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO ITAPERUNA	UF RJ
-------------------	--	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@CONTABILIDADENOVAAMERICA.COM.BR	TELEFONE (21) 3995-4889/ (21) 9507-2874
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/01/2026 às 17:38:11 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.770.328/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/08/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PORTAL TRANSPORTE E COMERCIO DE RESIDUOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 96.01-7-01 - Lavanderias 96.01-7-02 - Tinturarias 96.01-7-03 - Toalheiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO EST DO BAMBUI	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 28.300-000	BAIRRO/DISTRITO 1 DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO ITAPERUNA	UF RJ
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@CONTABILIDADENOVAAMERICA.COM.BR	TELEFONE (21) 3995-4889/ (21) 9507-2874
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/01/2026** às **17:38:11** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO - SENATRAN

gov.br

000068

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RJ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2280688740

ENG

2280688740

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

RIO DE JANEIRO

DENATRAN **CONTRAN**

NOME: LUANA ROBIA PEREIRA PICANCO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 118315241 DIC RJ

CPF: 103.043.407-74 DATA NASCIMENTO: 06/05/1982

FILIAÇÃO: RUBENS PEREIRA PICANCO
 MARIA DE FATIMA LOPES

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: B

Nº REGISTRO: 04695695392 VALIDADE: 07/12/2031 1ª HABILITAÇÃO: 14/07/2009

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: *Luana Robia Pereira Picanco*

LOCAL: ITAPERUNA, RJ DATA EMISSÃO: 08/12/2021

88893532512
 RJ356623440

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



000070

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 26/12/2025, em referência ao pedido **337249/2025**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

PORTAL TRANSPORTE E COMÉRCIO DE RESÍDUOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP

CNPJ:

18.770.328/0001-52

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

86.81539.7

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **GQO8.1100.P011.0514**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **26/12/2025 às 13:00:33.3**

Esta certidão tem validade até 24/06/2026, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 31/12/2025 às 10:51:43.0



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ITAPERUNA DCP
Rodovia Br-356, 1211
CEP: 28.300-000 - ITAPERUNA (TODOS OS SETORES) - ITAPERUNA - RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CABQ61080-VRH
Consulte a validade do CIC em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/>



CERTIDÃO

Modelo Falência e Concordata

2026.5953365.278-1

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso IV do Artigo 21 da CNCJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

I - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais, desde:

vinte e cinco de fevereiro de dois mil e seis até vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e seis,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de PORTAL TRANSPORTE E COMÉRCIO DE RESÍDUOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA -EPP e CNPJ: 18.770.328/0001-52, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2026.5953365.278-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Licitação - LICITAÇÃO .

LIA APARECIDA TROCILO TAVARES - Matr. 22719 - ANALISTA JUDICIARIO deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 25/02/2026 17:35:50
ITAPERUNA, 25 de fevereiro de 2026.

Emolumentos
Gratuito/Isento

SOLICITADO POR
CPF/CNPJ
18.770.328/0001-52

- ✓ Certidão válida por 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
- ✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PORTAL TRANSPORTE E COMERCIO DE RESIDUOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS
LTDA**
CNPJ: **18.770.328/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:24:43 do dia 20/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2026.

Código de controle da certidão: **264B.E99C.40ED.A046**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 18.770.328/0001-52
Razão Social: PORTAL TRANSPORTE E COMERCIO DE RESIDUOS E LOCAÇAO DE E
Endereço: EST DO BAMBUI S/N / 1 DISTRITO ZONA RUR / ITAPERUNA / RJ / 28300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2026 a 07/04/2026

Certificação Número: 2026030906442174938354

Informação obtida em 20/03/2026 13:29:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 03-2026/3300718

Código de verificação de autenticidade: 8b633f118298e6af3ee4a248635924c8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Raiz de CNPJ: 18.770.328	CAD-ICMS: Ativo
RAZÃO SOCIAL: PORTAL TRANSPORTE E COMERCIO DE RESIDUOS E LOCAÇÃO DE	
<p>CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 25/03/2026 ÀS 08:35:16 VÁLIDA ATÉ: 24/04/2026</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.</p> <p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.</p>	



000075

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Itaperuna
Secretaria Municipal de Receitas

Certidão Negativa de Débito

Número/Ano Certidão.....: 171 /2026
Número do Cadastro.....: 147180
Inscrição Imobiliária....:
Nome/Razão Social.....: PORTAL TRANSPORTE E COMERCIO DE RESIDUO E LOCAÇAO
CPF/CNPJ.....: 18.770.328/0001-52

Endereço: Estr ESTRADA DO BAMBUI N° 0 - S/N BAMBUI
Bairro...: 1° Distrito - Cidade: Itaperuna - RJ

CERTIFICA, para os devidos fins, que o cadastro em questão acima especificado, pertencente ao contribuinte supra caracterizado está quite com a Fazenda Pública do Município de Itaperuna-RJ, com relação ao Impostos e Taxas Municipais inclusive com a Dívida Ativa até a presente data.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de Itaperuna cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Certidão Validade por 120
Protocolo de Requisição:

06 de Janeiro de 2026
Itaperuna - RJ,

Assinatura/Código de Autenticidade: 362073127362073



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORTAL TRANSPORTE E COMERCIO DE RESIDUOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.770.328/0001-52
Certidão n°: 17970075/2026
Expedição: 20/03/2026, às 13:31:26
Validade: 16/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PORTAL TRANSPORTE E COMERCIO DE RESIDUOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.770.328/0001-52, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF 18.770.328/0001-52	Inscrição Estadual 86.815.39-7	Data da concessão da inscrição 07/11/2014
Nome empresarial PORTAL TRANSPORTE E COMERCIO DE RESIDUOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA		
Título do estabelecimento PORTAL SOLUCOES AMBIENTAIS		
Natureza Jurídica Sociedade Empresária Limitada	Tipo de unidade principal Unidade Operacional	
Regime de apuração Simples nacional - Não Optante Simei	Situação do Sublimite do Simples Nacional ICMS no Regime Normal	
Endereço do estabelecimento ESTRADA DO BAMBUI, S/N 1 Distrito Zona Rural - ITAPERUNA RJ 28.300-000		
Situação cadastral Habilitada	Data da situação cadastral 07/11/2014	
Atividades econômicas (CNAE)		
Principal 49.30-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS		
Secundárias 37.02-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES 38.11-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 38.12-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS 38.32-7/00 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS 46.86-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS 46.87-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO 46.87-7/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS 49.30-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL 49.30-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 77.32-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES		
Unidade de cadastro AFR 22.01 - Noroeste Fluminense	Tipo da Inscrição Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória	
Observação Contribuinte impedido de recolher o ICMS pelo Simples Nacional desde 01/01/2026. Ultrapassagem do sublimite estadual previsto no §4º do art. 19 da Lei Complementar nº 123/2006.		

DECLARAÇÃO

A Empresa Portal Transporte e Comércio de Resíduos e Locação de Equipamentos Ltda – EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.770.328/0001-52, por intermédio do seu representante legal o Sr. Pablo Rubens Pereira Picanço, portador da carteira de identidade nº 118.315.787 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 089.889.707-64, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Itaperuna-RJ, 25 de março de 2026.

PORTAL
TRANSPORTE E
COMERCIO DE
RESIDUOS E
LOCACA:187703280
00152

Assinado de forma digital
por PORTAL TRANSPORTE E
COMERCIO DE RESIDUOS E
LOCACA:18770328000152
Dados: 2026.03.25 15:14:56
-03'00'

Pablo Rubens Pereira Picanço
Sócio Administrador

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa Portal Transporte e Comércio de Resíduos e Locação de Equipamentos Ltda – EPP, CNPJ nº 18.770.328/0001-52, sediada à Estrada do Bambuí, 1º Distrito Zona Rural, Itaperuna-RJ, CEP: 28.300-000. Em atendimento ao previsto no edital, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Itaperuna-RJ, 25 de Março de 2026.

PORTAL
TRANSPORTE E
COMERCIO DE
RESIDUOS E
LOCACA:18770328
000152

Assinado de forma digital
por PORTAL TRANSPORTE
E COMERCIO DE RESIDUOS
E
LOCACA:18770328000152
Dados: 2026.03.25 15:16:08
-03'00'

Pablo Rubens Pereira Picanço
Sócio Administrador



**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

Modal Rodoviário

Dados da Pessoa/Empresa

N.º de registro no Banco de Dados: 6143674	CPF/CNPJ: 18.770.328/0001-52	Emitido em: 20/03/2026	Válido até: 20/06/2026
Nome/Razão Social/Endereço: PORTAL TRANSPORTE DE RESÍDUOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP ESTRADA DO BAMBUÍ 1 DISTRITO ZONA RURAL ITAPERUNA/RJ 28300-000			
Esta autorização não substitui o certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal.			

Dados sobre o Transporte

Veículos		
Placa	Nº RNTRC	Tipo
JAU1E26	N/A	Caminhão
LTB8739	48117999	Equipamento
QRI8I21	48117999	Veículo
RIU4B07	48117999	Caminhão
RJF2D05	48117999	Veículo
RJH2G38	N/A	Caminhão
RJM3E80	N/A	Caminhão
RJM3M80	48117999	Caminhão
RJT7G62	N/A	Equipamento
RK08H59	N/A	Caminhão
SGK3D90	N/A	Veículo
SGL9D89	N/A	Caminhão
SMG0D05	N/A	Veículo
TON3F53	N/A	Veículo

Classes de Risco (Res. ANTT 5998/2022 e suas atualizações)

- Classe 3: Líquidos Inflamáveis
- Classe 5: Substâncias Oxidantes e Peróxidos Orgânicos
- Classe 6: Substâncias Tóxicas e Substâncias Infectantes
- Classe 8: Substâncias Corrosivas
- Classe 9: Substâncias e Artigos Perigosos Diversos

ATENÇÃO: transporte de materiais radioativos e nucleares (CLASSE 7) deverá continuar atendendo ao Termo de



000081

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos

Referência celebrado entre o IBAMA e a CNEN, que trata de licenciamento específico para este transporte.

Estados de Atuação (Origens, Destinos e Rotas)

MG; ES; RJ;

Empresa(s) contratada(s) para realizar(em) atendimento a emergências ambientais

A autenticidade deste documento pode ser verificada no sitio: http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/produtos_perigosos

Observações: Modal Rodoviário

1 - Fica o Transportador Interestadual de Produtos Perigosos obrigado a disponibilizar cópia deste Documento, em meio físico ou digital, em cada um dos veículos de sua frota.

2 - Este documento não desobriga o Transportador de Produtos Perigosos a seguir as demais normas, leis e regulamentos referentes ao transporte de produtos perigosos nas esferas municipais, estaduais e federais.

3 - Este documento não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

4 - Este documento se aplica a todos os transportadores rodoviários de produtos, substâncias e/ou resíduos classificados como perigosos pela Resolução ANTT 5998/2022 e suas atualizações.

5 - Sugere-se, como orientação ao usuário, a leitura do documento "Perguntas Frequentes" disponível no site do IBAMA (Link:

<https://www.gov.br/ibama/pt-br/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/produtos-perigosos#autorizacao-ambiental>).

Autenticação

1X4X.KQMQ.1DFY.52PZ



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 2ª REGIÃO – CRBio-02

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESA E TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - TRT

CERTIFICADO Nº 00447/2026-02	EXERCÍCIO 2026	VALIDADE 31/3/2027	REGISTRO Nº 3567-02/2021	INSCRIÇÃO 7/7/2021
RAZÃO SOCIAL PORTAL TRANSP. E COMÉRCIO DE RESÍDUOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA				CNPJ 18.770.328/0001-52
ENDEREÇO ESTRADA DO BAMBUÍ S/N				
MUNICÍPIO ITAPERUNA		BAIRRO 1 DISTRITO ZONA RURA		CEP 28300000
UF RJ				
RESPONSABILIDADE TÉCNICA GESTÃO E TRATAMENTO DE EFLUENTES E RESÍDUOS				
RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) / RESPONSABILIDADE • SAYARA RODRIGUES GONÇALVES DE SOUZA - REGISTRO CRBio-02 Nº 115450/02 / GESTÃO E TRATAMENTO DE EFLUENTES E RESÍDUOS				
<p>O presente TRT neste CRBio-02 possui o controle Nº 00447/2026-02, o status ATIVO e a emissão em 20/3/2026.</p> <p>E para constar, é emitido o presente Certificado comprobatório de quitação e regularidade de 2026 junto ao CRBio-02 da Pessoa Jurídica e do(s) Responsável(is) Técnico(s), conforme a Lei Federal 6684/79 e resoluções CFBio 724/2025 e 16/2003.</p> <p>Esta certidão deverá ser afixada em lugar visível ao público.</p> <p>Para Confirmar a autenticidade deste certificado acesse https://eco.crbio02.gov.br/servicos/AutenticarTRT.aspx e informe o código de validação Nº 2603201043256403662 com o Registro Nº 3567 - Visualizado em 20/3/2026 10:43:31.</p>				

Conselho Regional de Biologia - 2ª Região (RJ) - CRBio-02
Rua Álvaro Alvim, 21 - 12ª Andar - Cinejândia - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20031-010
Tel: (21) 2142-5700 - <https://www.crbio02.gov.br>



Ministério do Meio Ambiente
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
 CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
 CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6143674	14/01/2026	14/01/2026	14/04/2026

Dados básicos:

CNPJ : 18.770.328/0001-52
 Razão Social : PORTAL TRANSPORTE DE RESIDUOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP
 Nome fantasia : PORTAL TRANSPORTE DE RESIDUOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP
 Data de abertura : 28/08/2013

Endereço:

logradouro: ESTRADA DO BAMBUÍ
 N.º: S/N Complemento:
 Bairro: 1 DISTRITO ZONA RURAL Município: ITAPERUNA
 CEP: 28300-000 UF: RJ

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
 e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
18-1	Transporte de cargas perigosas
18-74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código	Atividade
0004-00	Gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-20	Gerenciamento de resíduos perigosos - operação de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-30	Gerenciamento de resíduos perigosos - transporte de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-40	Gerenciamento de resíduos perigosos - armazenamento de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-50	Gerenciamento de resíduos perigosos - destinação de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo

Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

Chave de autenticação

PDVV9IPKF8IU1RQZ



18/09/2025

Solvi Essencis Ambiental S.A.

Proposta Comercial e Contrato de Simples Adesão

À

PORTAL TRANSPORTE E COMERCIO DE RESIDUOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS
LTDA
EST DO BAMBUI - 1 DISTRITO ZONA RURAL - ITAPERUNA/RJ
CNPJ/CPF: 18.770.328/0001-52

A/C: DANIEL AVOLIO
E-mail: daniel.avolio94@gmail.com
Telefone: (22) 3022-3927
Celular: (22) 98144-9000

Consultor: THAÍS AUGUSTO
Telefones: 21 9 8017-0041
E-mail: tconceicao@essencis.com.br

USV MAGÉ
RODOVIA RIO TERESÓPOLIS, S/N, KM 121,5 – VILA INCA – MAGÉ
CNPJ: 40.263.170/0008-50 IE: 75.844.147



I – PROPOSTA COMERCIAL

Prezado(a) Senhor(a)

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços previamente solicitados.

A ESSENCIS é líder no mercado brasileiro de soluções ambientais para a indústria e promove a valorização ambiental de forma sustentável, segura e inovadora.

Com o foco na criação de valor sustentável aos negócios, desenvolve serviços e tecnologias, visando o tratamento e a valorização de resíduos em atendimento às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

PORTIFÓLIO DE SERVIÇOS

- Aterros Classe I e II
- Blendagem e Valorização Energética de Resíduos
- Incineração
- Recuperação de Metais
- TDU – Unidade de Dessorção Térmica
- Logística Reversa e Reciclagem
- Descaracterização de Produtos não comercializáveis e Assessoria Fiscal
- Tratamento de Efluentes
- Remediação das Áreas Contaminadas
- Gestão de Emissões Atmosféricas

A ESSENCIS oferece cobertura nacional e possui Centrais de Tratamento e Valorização Ambiental (USV) nos principais polos industriais do País: São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

NOSSOS DIFERENCIAIS:

- Mais completo Portifólio Multitecnológico de serviços ambientais para a indústria
- Segurança e rastreabilidade total do recebimento, valorização até a destinação final dos resíduos
- Atendimento à PNRS



- Ampla cobertura nacional
- Capacidade, Dinamismo e Excelência Operacional
- Inovações Sustentáveis visando a valorização ambiental
- Sistema de gestão integrado baseado nas normas ISO 9001, ISO 14001 e OHSAS 18001.

INFORMAÇÕES DO GERADOR/RESÍDUO/SERVIÇO E PREÇOS

1) A quantidade de resíduos especificada na tabela de preços trata-se de uma estimativa de geração aproximada informada pela Contratante. O faturamento será realizado de acordo com o peso real aferido pela balança da UVS Essencis Contratada, considerando o valor (R\$) unitário discriminado na tabela de preços;

2) Os resíduos serão analisados em laboratório interno no ato do recebimento. Em caso de recebimento de resíduos para a tecnologia de Formulação de Blend para Coprocessamento, além do poder calorífico do material, serão analisados basicamente os seguintes parâmetros: Teor de Cloro (necessário teor máximo até 0,7%) e pH (deve estar na faixa entre 04 e 09). Estando fora destes parâmetros, o resíduo não poderá ser recebido para Coprocessamento, podendo este ser devolvido ou encaminhado para outra tecnologia de tratamento e destinação, a ser avaliada conforme resultados laboratoriais;

3) O correto acondicionamento dos resíduos ficará a cargo da Contratante, assim como o transporte dos resíduos até a UVS Essencis Contratada. É obrigatória a utilização de transportadora devidamente licenciada para a atividade. Em caso de recebimento de resíduos com transporte ou acondicionamento irregular, a carga poderá ser devolvida para adequação;

4) Em caso de transporte de resíduos sob responsabilidade da UVS Essencis Contratada, informamos que o carregamento dos resíduos no veículo transportador ficará a cargo da Contratante, assim como o correto acondicionamento dos resíduos. A Essencis poderá não coletar resíduos que estejam com acondicionamento irregular, sendo cobrado o frete de deslocamento do veículo até o local de coleta;

5) Em caso de transporte de resíduos sob responsabilidade da UVS Essencis Contratada, informamos que o preço orçado se refere a coletas em dias úteis, em horário comercial. Fora do horário comercial e aos sábados, serão cobrados adicionais de 30% sobre o valor do frete, e aos domingos e feriados serão cobrados adicionais de 50% sobre o valor do frete (mediante disponibilidade de atendimento, com agendamento prévio);

6) Em caso de transporte de resíduos sob responsabilidade da UVS Essencis Contratada, informamos que poderá ser cobrada uma taxa de 80% sobre o valor do frete caso o veículo seja enviado para atendimento e os serviços sejam cancelados ou adiados pela Contratante, ou ainda, em caso de



necessidade de permanência do veículo no local de coleta por tempo superior a 03 (três) horas. O valor da taxa se refere à diária do veículo à disposição;

7) A emissão do MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) é de responsabilidade do gerador dos resíduos. É necessário que o MTR seja emitido conforme novo padrão Online do Órgão Ambiental INEA-RJ. Informamos que a Essencis não está autorizada a receber resíduos sem o devido MTR ou com MTR's fora do padrão INEA, exceto em casos específicos pré-autorizados pelo órgão;

8) Em caso de recebimento de resíduos diversos com mais de 10 (dez) MTR's em uma única carga, poderá ser cobrada uma Taxa Administrativa a critério da UVS Essencis Contratada. O valor da taxa será calculado com base no volume de MTR's recebidos por carga (valores sob consulta com o Departamento Comercial);

9) Informamos que o sistema da Essencis é parametrizado para escrituração de até 70 (setenta) itens por Nota Fiscal (Simples Remessa). Solicitamos que todas as Notas Fiscais de Simples Remessa emitidas para a Essencis para envio dos resíduos contenham, no máximo, 70 (setenta) itens, cada nota;

10) Informamos que, para recebimento de resíduos oriundos de outros Estados, é necessária abertura de processo no Órgão Ambiental INEA-RJ para liberação da Autorização Ambiental de Movimentação Interestadual de Resíduos. Os resíduos somente poderão ser recebidos nas UVS's Essencis RJ após a emissão da documentação por parte do Órgão Ambiental;

11) O Boletim de Medição de serviços prestados será enviado na primeira semana útil do mês subsequente ao envio dos resíduos. Em caso de necessidades específicas ou particularidades para envio de medições, solicitamos que seja comunicado formalmente ao Departamento Financeiro da UVS Essencis Contratada, pelos contatos faturamentorj@essencis.com.br, telefone (21) 2633-9823, para avaliação do atendimento;

12) Como regra geral, os CDF's (Certificados de Destinação Final) dos resíduos recebidos na UVS Essencis RJ serão liberados no site do INEA-RJ em até 90 (noventa) dias após o recebimento da carga, conforme determina a legislação do Estado. A Essencis poderá, a seu critério, antecipar a liberação dos CDF's no site do INEA mensalmente, juntamente com o envio do faturamento;

13) Informamos que resíduos contendo amianto devem, obrigatoriamente, ser enviados a UVS Essencis Contratada em embalagens hermeticamente fechadas. Cargas não-conformes serão devolvidas para adequação;

14) O contato para agendamento de coleta de resíduos e envio de cargas à UVS Essencis RJ é agendamentorj@essencis.com.br, telefone (21) 2633-9836.



O resíduo será disposto ou valorizado através da tecnologia de RJ-MAG-INC.
Descrição da Tecnologia: MAGÉ – INCINERAÇÃO.

Nome do Gerador	CNPJ/CPF	Descrição do Cliente Resíduos / Serviços	Tecnologia	Frequência de Geração	Preço Unitário	Unid. de Medida-Preço
PORTAL TRANSPORTE E COMERCIO DE RESIDUOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	18.770.328/0001-52	PRODUTOS QUÍMICOS	INCINERAÇÃO	TONELADA/ANO	R\$ 4.042,50	TON



É importante observar que os códigos de resíduos listados na tabela como Cód IBAMA (LBR) identificados nesta proposta, assim como as quantidades declaradas nos Certificados de Destinação/Destruição Final de Resíduos serão reportados no relatório anual do IBAMA. Divergências serão de responsabilidade do Cliente.

FATURAMENTO E CONDIÇÕES

Caso o faturamento do cliente não totalize o valor do Faturamento Mínimo, será cobrado o valor de R\$ 0,00

O prazo de pagamento será **de 21 DDL (da data de faturamento)**, e a forma de pagamento em COBRANÇA BOLETO. Prazo e forma de pagamento estão sujeitos a análise de crédito pelo Departamento Financeiro da Essencis.

Caso ocorra divergência quanto ao valor cobrado na Nota Fiscal, a CONTRATANTE terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para reclamação e correção da mesma.

Na hipótese de falta de pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de vencimento, a CONTRATADA poderá suspender os serviços bem como protestar os títulos parcial ou integralmente não pagos. Caso a CONTRATANTE possua um título da CONTRATADA protestado há mais de 30 (trinta) dias, a CONTRATADA tem o direito de rescindir automaticamente este Contrato sem perda do direito de pedir uma indenização por qualquer perda



ou dano adicional resultante de atraso no pagamento.

As medições dos resíduos e serviços, para fins de controle e emissão de faturamento, serão efetuadas **MENSAL** e individualmente pela USV que executar o serviço, quando solicitado pelo cliente o envio da medição.

O valor cobrado será referente ao peso apurado na Balança do USV.

Multa por atraso no pagamento: 2% sobre o valor em atraso e juros de 1% ao mês pro rata. Para pagamento via depósito bancário, o cliente autoriza desde já a emissão de documento de cobrança relativo a débito e à mora, os termos retro estabelecidos.

Informação Importante: Notas e boletos serão enviadas por e-mail; no caso do não recebimento até o dia 10 do mês, deverão ser solicitados para os e-mails: faturamentorj@essencis.com.br.

VALIDADE E ACEITE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida por 30 dias a contar de 18/09/2025.

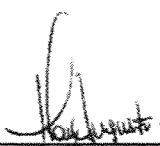
Estando de acordo com esta proposta comercial, FAVOR ASSINAR NO CAMPO DE ACORDO, ESCANEAR E FORMALIZAR À ESSENCIS POR E-MAIL.

Atenciosamente,

PORTAL
TRANSPORTE E
COMERCIO DE
RESIDUOS E
LOCACA:187703280
00152

Assinado de forma digital
por PORTAL TRANSPORTE E
COMERCIO DE RESIDUOS E
LOCACA:18770328000152
Dados: 2025.09.23 16:55:57
-03'00'

Nome :
CPF:
Tel.: ()


THAÍS AUGUSTO
Consultor(a) Comercial
Tel.: 21 9 8017-0041



II. CONTRATO DE SIMPLES ADESÃO

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, PORTAL TRANSPORTE E COMERCIO DE RESIDUOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, localizada na Cidade de ITAPERUNA, Estado de RJ, na Av/Rua EST DO BAMBUI – bairro 1 DISTRITO ZONA RURAL, CEP 28.300-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.770.328/0001-52, neste ato devidamente representada na forma dos seus atos societários, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A., empresa do grupo ESSENCIS, localizada na Cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, na Rodovia Rio Teresópolis, S/N, Km 121,5, Iriri, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.263.170/0008-50, neste ato devidamente representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada ESSENCIS, ambas em conjunto doravante designadas “Partes”, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação pela ESSENCIS, de serviços especializados de destinação final de resíduos, precedidos de análise, classificação/caracterização e pré-tratamento, quando acordados, utilizando a tecnologia de RJ-MAG-INC, conforme Proposta Comercial emitida pela ESSENCIS na data de 18/09/2025.

VIGÊNCIA

O presente Contrato tem vigência de 12 meses a contar da data da assinatura.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A ESSENCIS está apta a receber os resíduos descritos desde que, compatíveis com nossas licenças operacionais, comprovados através de caracterização segundo a norma ABT NBR 10.004/2004 ou laudo específico da tecnologia, podendo ser solicitados parâmetros adicionais e amostras;

O recebimento está condicionado a obtenção da autorização do órgão ambiental competente, quando aplicável;

Para as tecnologias de Manufatura Reversa, Recuperação de Metais e Coprocessamento, após o recebimento dos resíduos e averiguação das conformidades, o CONTRATANTE concorda com a transferência definitiva da propriedade dos resíduos à ESSENCIS;



Se houver retenção indevida de tributos, a contratada se reserva o direito de não receber as cargas de resíduos na CTVA Magé até esclarecimento das pendências;

Para as tecnologias de Incineração e Dessorção Térmica o faturamento ocorrerá somente após a o tratamento final proposto para o resíduo;

Caso seja necessário o agendamento para envio dos resíduos, e os mesmos chegarem as USV sem a devida confirmação, deverão aguardar as descargas dos resíduos confirmados previamente, havendo a possibilidade do descarregamento não ocorrer no mesmo dia não cabendo nenhum ônus a Essencis;

Se houver a necessidade de inclusão de informações específicas nos CDFs-Certificados de Destinação Final, deverá ser acordado com a ESSENCIS previamente ao envio dos resíduos;
Poderá ser solicitado uma amostra para análise antes do envio da proposta, a qualquer momento que a ESSENCIS julgar necessário;

Quaisquer alterações em relação às características e quantidades dos resíduos definidos nesta proposta poderão acarretar alterações das condições comerciais previamente estabelecidas ou na devolução dos resíduos. No caso de devolução, todas as despesas e eventuais prejuízos serão de responsabilidade do CONTRANTE;

Para garantir que o resíduo atenda todas os padrões de qualidade e segurança da ESSENCIS, consultar o Guia de Acondicionamento e Transporte de Resíduos (em anexo).

O fornecimento de futuras cartas de anuências, quando necessário, estarão vinculados ao aceite da referida proposta.

A Essencis utiliza o portal Certsign para assinatura de seus documentos;

A CONTRATANTE declara que tem conhecimento e que obedecerá, assim como os transportadores por ela contratados, o disposto no Código de Ética e de Integridade da ESSENCIS, que podem ser consultado no seguinte endereço eletrônico: <http://www.solvi.com/biblioteca/codigo-de-conduta-2/>.

CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

É com muita responsabilidade e interesse que estamos levando ao conhecimento de todos que, para a ESSENCIS, CONFIABILIDADE, SAÚDE E SEGURANÇA são valores que não abrimos mão e que são fundamentais para as nossas atividades.

Seguem regras de segurança do USV Magé:

1. A velocidade máxima permitida nos acessos pavimentados é de 20 Km/hora; para as demais vias, de 10 Km/hora;
2. É expressamente proibida ultrapassagem nas vias de acesso das USV;
3. É obrigatório o uso de EPI's (bota de segurança por exemplo) além de estar vestido com camisa ou camiseta e calça comprida; camiseta regata é proibido;
4. É obrigatório o uso de farol aceso em luz baixa, em qualquer hora do dia ou da noite;
5. É obrigatório o uso de cinto de segurança;
6. É proibido dirigir falando ao celular ;
7. É proibido FUMAR nas dependências do USV, em função do eminente risco de incêndio em virtude da emissão de gases combustíveis;
8. É proibido jogar LIXO na USV incluindo desde o acesso.

A infração de QUALQUER UM dos itens acima relacionados acarretará em bloqueio de seu acesso à USV MAGÉ, no caso de evidências de repetidas infrações, o bloqueio do motorista será PERMANENTE.

Documentação Necessária e Horário de Recebimento

Outro ponto importante é a documentação necessária, conforme descrito a seguir: Os resíduos deverão ser transportados da fonte geradora até a(s) UNIDADE(S), acompanhados de: Autorização Ambiental, quando devido. Declaração, Manifesto de Carga ou Nota Fiscal de Simples Remessa, conforme exigido pela lei. Em se tratando de resíduos perigosos, Envelope de Emergência. Todos os documentos, antes mencionados, devem estar preenchidos de acordo com as Normas da ABNT e legislação aplicável

A Declaração, o Manifesto ou Nota deverão conter, além da descrição exata do resíduo enviado, o seguinte texto: "Declaramos que o material está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carga, descarga e transporte conforme regulamentação em vigor".

Informamos que o horário de recebimento de resíduos - classe I e II é: de segunda a quinta: 07:00 as 16:00, sextas: 07:00 as 15:00.

IMPORTANTE: Não serão aceitas cargas fora destes dias e horários, exceto em situações que haja prévio acordo entre as partes.

RESPONSABILIDADES

ITENS A CARGO DA ESSENCIS

- Garantir a completa execução dos serviços relatados nessa especificação, como também assumir a responsabilidade técnica em todas as fases de execução, sempre que os resíduos estejam em conformidade com o contratado;
- Apresentar todas as licenças e requisitos legais para a perfeita execução dos serviços contratados nesta proposta;
- Fornecer os equipamentos de segurança individual para as operações internas, de acordo com as legislações vigentes e responsabilizar-se pela correta utilização dos mesmos.

ITENS A CARGO DA CONTRATANTE

- Fornecer informações e especificações relacionadas ao serviço;
- Disponibilizar documentação necessária para a obtenção das licenças e autorizações objeto desta proposta;
- Fornecer os documentos de transporte necessários;
- Acondicionar corretamente os resíduos conforme legislação vigente;
- Conferir as informações dos tickets de pesagem que retornam a CONTRATANTE.

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATANTE declara e garante por si, por seus respectivos sócios, administradores, empregados, representantes, subcontratados e qualquer terceiro agindo em seu nome que, no âmbito das atividades do presente contrato, se compromete a atender as legislações e/ou regulamentos nacionais e internacionais relacionados à anticorrupção, lavagem de dinheiro ou conflito de interesses, incluindo, mas sem se limitar, aos termos da (i) lei anticorrupção brasileira (Lei n. 12.846/2013) e seus normativos complementares; (ii) lei de licitações Brasileira (Lei nº 8.666/93); (iii) lei de improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992); (iv) lei de lavagem de dinheiro (Lei n. 9.613/98) e suas alterações posteriores.

A CONTRATANTE declara e garante que tem pleno conhecimento, entende e concorda com todas as disposições do Código de Conduta ("Código") da CONTRATADA, o qual passa a ser parte integrante deste Contrato e cujo texto está disponível, de acesso permanente e público, para consulta, através do sitio eletrônico <https://www.essencis.com.br/>, bem como que cumprirá com todas as demais políticas da [CONTRATADA], que sejam aplicáveis à [CONTRATANTE] e a este contrato.

A CONTRATANTE anui expressamente em relação às diretrizes do Programa de Integridade da CONTRATADA e se compromete a cumprir todos os seus termos, condições e princípios éticos, estando ainda ciente de suas responsabilidades e diligências para a propagação do Código entre os seus funcionários e eventuais terceiros agindo em seu nome que tenham atividades relacionadas com o objeto do presente contrato.



A CONTRATANTE declara e garante ainda que no exercício dos direitos e das obrigações previstos neste contrato:

I. Não irá dar, oferecer ou prometer, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor, ou vantagem indevida, seja em forma monetária, produto ou serviço, a um agente público, nacional ou estrangeiro, ou a pessoas a eles relacionadas com o objetivo de influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente. Sempre que mencionado o termo agente público abrangerá agentes públicos nacionais como estrangeiros, sendo que o nacional consiste em qualquer funcionário público, agente político, servidor público e empregado público, pertencente à Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, ainda que em exercício transitório de cargo ou função e sem remuneração. Já o estrangeiro consiste em quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais (em conjunto, Agente Público).

II. Não irá usar de intermediários ou entidades legais para esconder ou disfarçar o real interesse ou identidade dos beneficiários dos atos cometidos.

III. Não irá frustrar, defraudar, obter ou reter uma vantagem ou um benefício indevido, como resultado de uma adjudicação/licitação pública e/ou acordos ou contratos públicos.

IV. Não irá financiar, patrocinar ou de qualquer modo apoiar a prática de atos ilícitos;

V. Não irá oferecer brindes e/ou presentes com valor comercial significativo a Agente Público, ou a pessoas a ele relacionadas, em troca de quaisquer tipo de benefícios;

VI. A elaborar os registros contábeis, relatórios internos e divulgações externas, de modo completo, preciso e confiável, mantendo as informações atualizadas, exatas e verdadeiras;

VII. Não irá dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou Agentes Públicos, ou intervir em sua atuação, tendo como premissa a responsabilidade e o espírito de colaboração.

A CONTRATANTE concorda em notificar imediatamente a CONTRATADA no caso de qualquer violação ou suspeita de violação das disposições desta cláusula.

Caso a CONTRATADA identifique alegações relacionadas à CONTRATANTE que possam vir a



prejudicar a sua imagem, reputação ou saúde financeira, a CONTRATADA poderá rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, sem aviso prévio podendo apenas justificar a sua decisão.

A CONTRATANTE está ciente e concorda que a CONTRATADA tem o direito de realizar procedimento de auditoria a qualquer tempo e manter registros adequados para revisões, mediante notificação prévia da CONTRATANTE, a fim de assegurar a observância das obrigações, valores e princípios éticos estabelecidos neste contrato.

O procedimento de auditoria poderá ser realizado por terceiro contratado pela CONTRATADA ou por sua equipe interna que terá acesso garantido aos empregados da CONTRATANTE, bem como aos terceiros, às suas instalações e a todos os documentos direta ou indiretamente relacionados ao cumprimento deste contrato.

A prestação de serviço poderá ser interrompida unilateralmente para casos comprovados de condutas antiéticas.

A CONTRATANTE assegura que repudia o trabalho infantil e qualquer forma de trabalho forçado que reduza o homem à condição de escravidão ou equivalente, inclusive por meio de terceiros. Em caso de descumprimento desta cláusula, a CONTRATADA poderá rescindir o contrato que culminará automaticamente no direito de retenção dos pagamentos e suspensão de cumprimento de outras obrigações pela CONTRATADA, e na obrigação da CONTRATANTE de indenizar por todas as perdas e danos aplicáveis.

Medidas adicionais, judiciais ou extra-judiciais poderão ser tomadas a exclusivo critério da CONTRATADA.

REAJUSTE

Estas condições são válidas por um período de um ano da data do aceite desta proposta. Após este período, os preços serão reajustados de acordo com o IGP-M acumulado referente ao período. Caso, por determinação das autoridades competentes, após a data de aceite desta proposta/contrato haja qualquer alteração dos tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) em vigor, fim de isenção, extinção e/ ou a criação de novos tributos, o valor contratual será revisto e reajustado, a fim de que seja mantido o equilíbrio "econômico-financeiro" inicialmente pactuado. A adequação prevista nesta Cláusula será realizada sempre respeitando-se o efetivo reflexo do tributo alterado no preço contratual, levando-se em consideração os acréscimos havidos no preço, em razão da alteração, fim de isenção, extinção ou da criação do tributo. As diferenças de remuneração decorrentes dessas adequações vigorarão a partir do mês da vigência da alteração, extinção ou criação do tributo.

TERMO DE ACEITE

A PORTAL TRANSPORTE E COMERCIO DE RESIDUOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA CONTRATANTE aceita os serviços e a maneira de execução apresentados pela CONTRATADA, e por estar de acordo com todos os termos descritos acima assina o presente instrumento.

O presente documento vincula as partes mediante o aceite a esta proposta e às condições gerais para a contratação de serviços. A presente autorização tem força de contrato, de acordo com a legislação civil brasileira.

PORTAL
TRANSPORTE E
COMERCIO DE
RESIDUOS E
LOCACA:187703
28000152

Assinado de forma
digital por PORTAL
TRANSPORTE E
COMERCIO DE
RESIDUOS E
LOCACA:187703280001
Dados: 2025.09.23
16:56:09 -03'00'

Assinatura (Cliente)

____/____/____ (Data)
Nome Completo:

Assinatura (Essencis)

____/____/____ (Data)
Nome Completo:

ANEXO I**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

OBJETO: Registro de Preço, para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de gerenciamento de resíduos de serviço de saúde – RSS, infectantes (Classe A), químico (Classe B) e perfurocortantes (Classe E), incluindo a coleta externa, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos gerados pelas unidades sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Espera Feliz/MG.

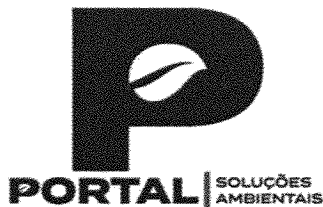
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO N°: 0070/2026

NÚMERO DA MODALIDADE: 0004/2026

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Registro de Preço, para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de gerenciamento de resíduos de serviço de saúde – RSS, infectantes (Classe A), químico (Classe B) e perfurocortantes (Classe E), incluindo a coleta externa, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos gerados pelas unidades sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Espera Feliz/MG.	3.600	KG	R\$ 7,50	R\$ 27.000,00

Validade da Proposta: 90 dias



A empresa Portal Transporte e Comércio de Resíduos e Locação de Equipamentos LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.770.328/0001-52, vem através deste, declarar que, nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

E-mail: contato@gsma.com.br / daniel.avolio94@gmail.com

Dados bancários: Banco: Itaú agência: 1334 Conta corrente: 71648-5

Itaperuna-RJ, 25 de março de 2026.

PORTAL
TRANSPORTE E
COMERCIO DE
RESIDUOS E
LOCACA:18770328
000152

Assinado de forma digital
por PORTAL TRANSPORTE
E COMERCIO DE RESIDUOS
E
LOCACA:18770328000152
Dados: 2026.03.25
15:06:23 -03'00'

Pablo Rubens Pereira Picanço
Sócio Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

Praça Coronel Breves, nº 151 - São José
 Além Paraíba/ MG - CEP: 36.660-000
 Telefax: (32) 3462-6733
 e-mail: contratos@alémparaiba.mg.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 058/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E PORTAL TRANSPORTE E COMERCIO DE RESIDUOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA , QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE EXTERNO, TRATAMENTO POR AUTOCLAVAGEM E/OU INCINERAÇÃO E DESTINO FINAL DAS CINZAS RESULTANTES DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B E E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA – MG.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, com sede a Praça Coronel Breves, n.º 151, São José, Além Paraíba – MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Paulo Henrique Marinho Goldstein**.

CONTRATADA: PORTAL TRANSPORTE E COMERCIO DE RESIDUOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.770.328/0001-52 com sede a Estrada do Bambui ,s/n- 1º Distrito-Zona Rural-Itaperuna-RJ CEP: 28.300-000 , neste ato representada por **Pablo Rubens Pereira Picanço** ,tel.: (22)3822-5873, e-mail: daniel.avolui94@gmail.com

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 058/2023** , sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº: 8.666, de 21 de Junho de 1993, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO

1.1 Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** pelo período de 12(DOZE) meses, passando o mesmo a ter sua vigência até **20/06/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR

2.1 As despesas do presente contrato ocorrerão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 02.07.05.10.122.0001.2.0126.3.3.90.39-Gestão da Secretaria de Saúde

2.2 A CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA o valor global ESTIMADO de R\$ 31.806,00(Trinta e um mil, oitocentos e seis reais):

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor corrigido IPCA 5,80% R\$	Total R\$
1	5.580,00	kg	contratação de serviço de coleta, transporte externo, tratamento por autoclavagem e/ou incineração e destino final das cinzas resultantes dos resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E das Unidades de Saúde do Município de Além Paraíba – MG.	R\$ 5,70	R\$ 31.806,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA

Praça Coronel Breves, nº 151 - São José
Além Paraíba/ MG - CEP: 36.660-000
Telefax: (32) 3462-6733
e-mail: contratos@alemparaiba.mg.gov.br

* 000102

CLAUSULA TERCEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo Art. 57 Inc. II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA : DA PUBLICAÇÃO

4.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo, por extrato:

- a) no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.prefeitura.alemparaiba.org conforme determina Decreto 3.799/08,
- b) no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no endereço www.diariomunicipal.com.br/amm-mg conforme Decreto Municipal 4.967 de 07 de janeiro de 2015 e;
- c) por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal.

CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, firmado entre as partes.

E por se acharem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Além Paraíba, 18 de Junho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAIBA

Paulo Henrique Marinho Goldstein.

Pela Contratante

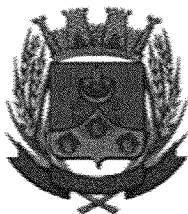
**PORTAL TRANSPORTE E COMERCIO DE
RESIDUOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
LTDA**

Pablo Rubens Pereira Picanço

Pela Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

MUNICÍPIO DE LARANJAL, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, o Sr. FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Laranjal, à Rua Augusto Boalento, n.º 113, Centro, CEP: 36.760-000 portador da Carteira de Identidade n.º 1307254/SSPMG e inscrito no CPF sob nº 568.776.337-68, de agora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa PORTAL TRANSPORTE E COMERCIO DE RESÍDUOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 18.770.328/0001-52, com sede na Estrada do Bambui, S/N – Distrito Zona Rural, Itaperuna/RJ, CEP: 28.300-000, representada na forma de seu estatuto social pelo Sr. Pablo Rubens Pereira Picanço, R.G. nº 118315787, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 004/2024, nos termos Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e incineração com destinação final dos resíduos da saúde do tipo A, B e E, conforme classificação dos resíduos código IBAMA 1805 com fulcro no atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal/MG, conforme abaixo descrito:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	3.000	Kg	Coleta, transporte e destinação final dos resíduos de serviço de saúde pertencentes aos grupos 'A', 'B' e 'E' provenientes de suas operações produtivas.	R\$4,90	R\$14.700,00
Valor Total					R\$14.700,00

1.2. O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório Nº 025/2024, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.

1.4. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária
3.3.90.39.00.2.14.05.10.122.0023.2.0010 – Gestão Administrativa da Secretaria da Saúde



CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

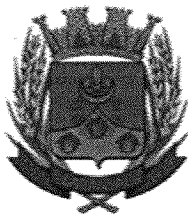
- 2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Departamento de Compras do Município de Laranjal.
- 2.2. O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal do Município de Laranjal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pelo Município de Laranjal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA E PRAZO DE FORNECIMENTO

- 3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.
- 3.2. O prazo de entrega do objeto deste contrato será de 30 (trinta) dias contados da emissão da ordem de fornecimento, observadas as disposições desta cláusula;
- 3.3. Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:
 - 3.3.1. A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento por fax.
 - 3.3.2. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail e número de fax para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 4.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município de Laranjal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Poder Público Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Município de Laranjal a devida comprovação do



acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante ao Município, nos termos desta cláusula.

4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Poder Público Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do Município de Laranjal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O contratado se obriga a manter, durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

6.1. De conformidade com o artigo 162, Lei nº 14.133/21, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o FORNECEDOR, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

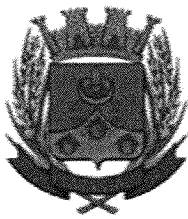
6.2. Nos termos do artigo 104 da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao FORNECEDOR, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. De acordo com o artigo 156, da Lei nº 14.133/21, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra "c" e "d" desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o FORNECEDOR vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.



6.5. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito em exercício.

6.6. No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito em exercício no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.7. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas nesta Ata, por parte do FORNECEDOR, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta;

6.8. Os serviços/produtos oriundos desta Ata e contratados pelo Município de Laranjal poderão ser rescindidos:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração Pública, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 104 da Lei nº 14.133/21;
- b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 104 da Lei nº 14.133/21.

6.9. Os casos de rescisão deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS

7.1. O Município de Laranjal e a Empresa Contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

7.2. Reajuste de Preços:

7.2.1. Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, contado do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da assinatura de contrato.

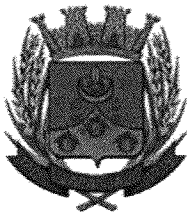
7.2.2. O índice de reajustamento será aquele apurado pela IBGE, através do INPC apurado no período.

7.2.3. Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactem no prazo contratual dos serviços.

7.2.4. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro.

7.3. Repactuação de preços:

7.3.1. Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face a Lei Federal nº 14.133/21. O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços dos serviços e/ou insumos/materiais conforme objeto do registro de preços, devidamente comprovada



e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Município de Laranjal.

7.3.2. A Repactuação de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

7.3.2.1. A Empresa Contratada deverá formular ao Município de Laranjal requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

7.3.2.2. A comprovação será realizada, preferencialmente, por meio de documentos fiscais e, na sua impossibilidade, devidamente demonstrada e justificada, por meio de outros documentos, tais como lista de preço de fabricantes, publicações de data-base, alteração da legislação, alusivas à época da elaboração da proposta ou da última repactuação e do momento do pedido de revisão;

7.3.2.3. Com o requerimento, a Empresa Contratada deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta ou da última repactuação, e do momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado;

7.3.2.4. O Município de Laranjal examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará à Empresa Contratada quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

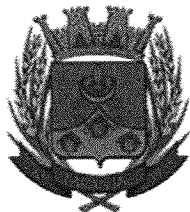
7.3.2.5. Independentemente de solicitação, o Município de Laranjal poderá convocar a Empresa Contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto registrado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

7.3.2.6. Os efeitos financeiros da repactuação de preços serão devidos a contar da data do requerimento formalmente apresentado ao Município de Laranjal, na hipótese de solicitação decorrente de aumento de custos e contará a partir da data do evento na hipótese de diminuição dos custos, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

7.3.2.7. As alterações decorrentes de repactuações e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Muriaé, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.947.615/0001-22
Rua Norberto Berno, 85 – Centro – Laranjal/MG

000108

Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Laranjal, 04 de julho de 2024.

FERNANDO
GONCALVES DOS
SANTOS:56877633768

Assinado de forma digital por
FERNANDO GONCALVES DOS
SANTOS:56877633768
Dados: 2024.07.04 14:13:33 -03'00'

CONTRATANTE

Fernando Gonçalves dos Santos
Prefeito Municipal de Laranjal

PORTAL
TRANSPORTE E
COMERCIO DE
RESIDUOS E
LOCACA:187703280
00152

Assinado de forma digital
por PORTAL TRANSPORTE E
COMERCIO DE RESIDUOS E
LOCACA:18770328000152
Dados: 2024.07.09 10:59:07
-03'00'

CONTRATADO

PORTAL TRANSPORTE E COMERCIO DE RESÍDUOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Pablo Rubens Pereira Picanço

TESTEMUNHAS:



**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2024
1º TERMO ADITIVO**

MUNICÍPIO DE LARANJAL, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, o Sr. FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Laranjal, à Rua Augusto Boalento, n.º 113, Centro, CEP: 36.760-000 portador da Carteira de Identidade n.º 1307254/SSPMG e inscrito no CPF sob n.º 568.776.337-68, de agora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa PORTAL TRANSPORTE E COMERCIO DE RESÍDUOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 18.770.328/0001-52, com sede na Estrada do Bambui, S/N – Distrito Zona Rural, Itaperuna/RJ, CEP: 28.300-000, representada na forma de seu estatuto social pelo Sr. Pablo Rubens Pereira Picanço, R.G. n.º 118315787, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico n.º 004/2024, nos termos Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no art. 124, inciso II da Lei n.º 14.133/21 e clausula terceira da Ata RP n.º 031/2024, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses a contar de 09 de julho de 2025 com término previsto para 09 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Laranjal, 09 de julho de 2025.

FERNANDO
GONÇALVES DOS
SANTOS:56877633768

Assinado de forma digital por
FERNANDO GONÇALVES DOS
SANTOS:56877633768
Dados: 2025.07.10 09:52:30
-03'00'

CONTRATANTE

Fernando Gonçalves dos Santos
Prefeito Municipal de Laranjal

PORTAL TRANSPORTE E
COMERCIO DE RESÍDUOS E
LOCAÇÃO:18770328000152

Assinado de forma digital por
PORTAL TRANSPORTE E
COMERCIO DE RESÍDUOS E
LOCAÇÃO:18770328000152
Dados: 2025.07.10 12:25:18
-03'00'

PORTAL TRANSPORTE E COMERCIO DE RESÍDUOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Pablo Rubens Pereira Picanço
CONTRATADO



000110

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 018/2023 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS E PORTAL TRANSPORTE E COMÉRCIO DE RESÍDUOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Pelo presente termo aditivo que entre si estabelecem, de um lado, como contratante, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **17.947.656/0001-19**, estabelecida na Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Centro, Eugénópolis/MG – CEP 36.855-000, neste ato representada por seu prefeito municipal, **Juarez Luiz Breijão**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 001.745.016-09 e do RG nº M-5.173.480 – SSPMG, residente e domiciliado à Rua Principal, s/nº, Distrito do Gavião, Município de Eugénópolis/MG, e de outro lado, como contratada, a empresa **PORTAL TRANSPORTE E COMÉRCIO DE RESÍDUOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.770.328/0001-52, estabelecida à Estrada do Bambuí, s/n, Distrito Zona Rural, Itaperuna/RJ, CEP 28.300-000, representada por PABLO RUBENS PEREIRA PICANÇO, brasileiro, solteiro, engenheiro, inscrito na carteira de identidade sob o nº 118315787, expedida pelo IFP/RJ, e no CPF sob o nº 089.889.707-64, residente e domiciliado à Rua São José, nº 137, Centro, Itaperuna/RJ, CEP 28.300-000, com base no artigo 57, II, da Lei nº. 8666/93, resolvem celebrar, nos termos da legislação aplicável, este instrumento, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente termo aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do **contrato nº 018/2023** para o dia **26/03/2026**, com base nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, bem como, a concessão de reajuste contratual, com fundamento no art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, posto que a prestação de serviços da empresa contratada é de caráter contínuo e essencial para o desenvolvimento das atividades administrativas, os preços passam a ser como determina a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETO	UNID.	QDTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO ADITIVADO	VALOR TOTAL
1	Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde com coleta realizada mensalmente em dia programado ou extra, conforme o caso, podendo ser realizada nos distritos ou na sede do Município, devendo, ainda, fornecer recipientes (bombonas de 200 L e 120 L) com identificação dentro das normas.	KG	3.000	R\$ 5,80	R \$6,09	R\$ 18.270,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS**

MINAS GERAIS – BRASIL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O presente termo aditivo entra em vigor em **27/03/2025**, encerrando-se em **26/03/2026**, ficando vinculado ao contrato original, **Contrato nº 018/2023** e ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023**, e **DISPENSA Nº 011/2023**, que lhe deu origem, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 – Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

3.2—O valor unitário passa de R\$ 5,80 para R\$ 6,09.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO

4.1 – O valor total do objeto do presente termo será no importe de **R\$ 18.270,00 (Dezoito mil duzentos e setenta reais)**, referente a **12 meses de serviços**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas no período de vigência deste instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes para ao seu respectivo exercício de execução, conforme LOA.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento, bem como nos demais termos aditivos.

Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo, que após identificarem as partes, assinaram o presente termo.

Eugenópolis, 27 de março de 2025.

Juarez Luiz Breijão
PREFEITO MUNICIPAL

Pablo Rubens Pereira Picanço
PORTAL TRANSPORTE E COMÉRCIO DE
RESÍDUOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
LTDA

TESTEMUNHA 01:

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 02:

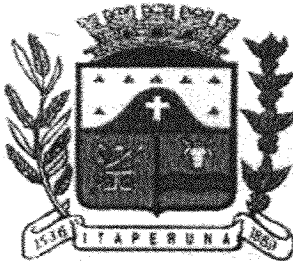
ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

Rua Izabel Vieira Martins, 131 • Cidade Nova • Itaperuna • CEP 28.300-000
 Tel 22 3824-1908 • CNPJ 28.916.716/0001-52 • E-mail: receita@itaperuna.rj.gov.br



Alvará

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

N.o de Alvara....:87994629 Exercício...:2025

Inscricao Municipal...:14718-0 CNPJ/CPF...:18.770.328/0001-52
 Razao Social/Nome....:PORTAL TRANSPORTE E COMERCIO DE RESIDUO E LOCAAO

Logradouro.....:Estr ESTRADA DO BAMBUI No.:0
 Complemento.....:S/N BAMBUI
 Bairro.....:lo Distrito
 Data de Abertura...:22/10/2013
 Data de Validade...:31/12/2025

Categoria do Estabelecimento: Comercio / Prestador de servic

Atividade(s):

Atividades paisagisticas

Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo

Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administra

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Lavanderias

Tinturarias

Observacoes:

REGIN

Luiz Afonso da Silva
 Assessor de Serviços Auxiliares
 Portaria 9106

Itaperuna-RJ,
 28 de Abril de 2025



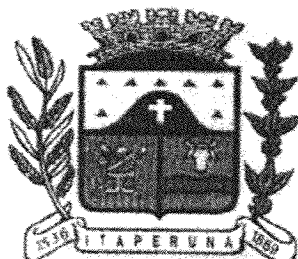
Consulte a autenticidade deste Alvará
 pelo telefone **(22)3811-5010**

Ramal 1106 - Horário: 08:00 as 13:00

Esta licença para Localização e Funcionamento tem **USO OBRIGATÓRIO**
 em lugar visível à Fiscalização. Este alvará não quita débitos anteriores e só é
 válido para endereço, local e atividades nele determinados, e enquanto forem
 obedecidas às Leis em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

Rua Izabel Vieira Martins, 131 • Cidade Nova • Itaperuna • CEP 28.300-000
 Tel 22 3824-1908 • CNPJ 28.916.716/0001-52 • E-mail: receita@itaperuna.rj.gov.br



Alvará

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

N.º de Alvará....:87994629 Exercício....:2025

Inscrição Municipal...:14718-0 CNPJ/CPF...:18.770.328/0001-52
 Razão Social/Nome....:PORTAL TRANSPORTE E COMERCIO DE RESIDUO E LOCACAO

Logradouro.....:Estr ESTRADA DO BAMBUI No.:0
 Complemento.....:S/N BAMBUI
 Bairro.....:lo Distrito

Data de Abertura...:22/10/2013
 Data de Validade...:31/12/2025

Categoria do Estabelecimento: Comercio / Prestador de servic

Atividade(s):

Toalheiros

Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

Coleta de resíduos não-perigosos

Coleta de resíduos perigosos

Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

Tratamento e disposição de resíduos perigosos

Observações:

REGIN


 Luana Machado da Silva
 Assessora de Serviços Auxiliares
 Portaria 9106

Itaperuna-RJ,

28 de Abril de 2025



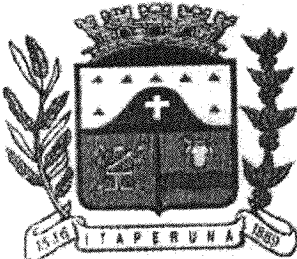
Consulte a autenticidade deste Alvará
 pelo telefone **(22)3811-5010**

Ramal 1106 - Horário: 08:00 as 13:00

Esta licença para Localização e Funcionamento tem **USO OBRIGATÓRIO**
 em lugar *visível à Fiscalização*. Este alvará não quita débitos anteriores e só é
 válido para endereço, local e atividades nele determinados, e enquanto forem
 obedecidas às Leis em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

Rua Izabel Vieira Martins, 131 • Cidade Nova • Itaperuna • CEP 28.300-000
 Tel 22 3824-1908 • CNPJ 28.916.716/0001-52 • E-mail: receita@itaperuna.rj.gov.br



Alvará

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

N.º de Alvará.....:87994629 Exercício....:2025

Inscrição Municipal...:14718-0 CNPJ/CPF...:18.770.328/0001-52
 Razão Social/Nome.....:PORTAL TRANSPORTE E COMERCIO DE RESIDUO E LOCACAO

Logradouro.....:Estr ESTRADA DO BAMBUI
 Complemento.....:S/N BAMBUI
 Bairro.....:lo Distrito

No.:0

Data de Abertura...:22/10/2013
 Data de Validade...:31/12/2025

Categoria do Estabelecimento: Comercio / Prestador de servic

Atividade(s):

Recuperacao de sucatas de aluminio
 Recuperacao de materiais plasticos
 Recuperacao de materiais nao especificados anteriormente
 Descontaminacao e outros servicos de gestao de residuos
 Construcao de edificios
 Obras de urbanizacao - ruas, pracas e calcadas
 Observacoes:

REGIN

Luana Nascimento da Silva
 Assessora de Serviços Auxiliares
 Portaria 9106

Itaperuna-RJ,

28 de Abril de 2025



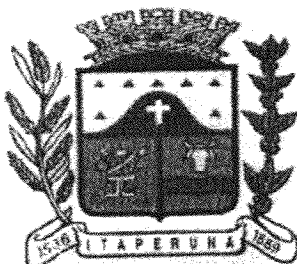
Consulte a autenticidade deste Alvará
 pelo telefone **(22)3811-5010**

Ramal 1106 - Horário: 08:00 as 13:00

Esta licença para Localização e Funcionamento tem **USO OBRIGATÓRIO**
 em lugar visível à Fiscalização. Este alvará não quita débitos anteriores e só é
 válido para endereço, local e atividades nele determinados, e enquanto forem
 obedecidas às Leis em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

Rua Izabel Vieira Martins, 131 • Cidade Nova • Itaperuna • CEP 28.300-000
 Tel 22 3824-1908 • CNPJ 28.916.716/0001-52 • E-mail: receita@itaperuna.rj.gov.br



Alvará

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

N.º de Alvara.....:87994629 Exercício....:2025

Inscrição Municipal...:14718-0 CNPJ/CPF...:18.770.328/0001-52
 Razão Social/Nome....:PORTAL TRANSPORTE E COMERCIO DE RESIDUO E LOCACAO

Logradouro.....:Estr ESTRADA DO BAMBUI No.:0
 Complemento.....:S/N BAMBUI
 Bairro.....:lo Distrito
 Data de Abertura...:22/10/2013
 Data de Validade...:31/12/2025

Categoria do Estabelecimento: Comercio / Prestador de servic

Atividade(s):
 Outras obras de engenharia civil nao especificadas anteriormente
 Obras de terraplenagem
 Administracao de obras
 Comercio atacadista de embalagens
 Comercio atacadista de residuos de papel e papelao
 Comercio atacadista de residuos e sucatas metalicos
 Observacoes:

REGIN


 Lygia Nascimento da Silva
 Assessora de Serviços Auxiliares
 Portaria 9106

Itaperuna-RJ,
 28 de Abril de 2025



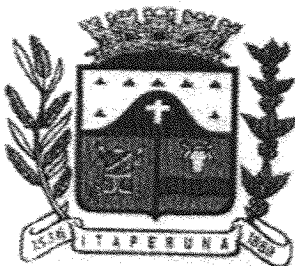
Consulte a autenticidade deste Alvará
 pelo telefone **(22)3811-5010**

Ramal 1106 - Horário: 08:00 as 13:00

Esta licença para Localização e Funcionamento tem **USO OBRIGATÓRIO**
 em lugar visível à Fiscalização. Este alvará não quita débitos anteriores e só é
 válido para endereço, local e atividades nele determinados, e enquanto forem
 obedecidas às Leis em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

Rua Izabel Vieira Martins, 131 • Cidade Nova • Itaperuna • CEP 28.300-000
 Tel 22 3824-1908 • CNPJ 28.916.716/0001-52 • E-mail: receita@itaperuna.rj.gov.br



Alvará

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

N.o de Alvara.....:87994629 Exercício....:2025

Inscrição Municipal...:14718-0 CNPJ/CPF...:18.770.328/0001-52
 Razão Social/Nome.....:PORTAL TRANSPORTE E COMERCIO DE RESIDUO E LOCACAO

Logradouro.....:Estr ESTRADA DO BAMBUI No.:0
 Complemento.....:S/N BAMBUI
 Bairro.....:lo Distrito
 Data de Abertura...:22/10/2013
 Data de Validade...:31/12/2025

Categoria do Estabelecimento: Comercio / Prestador de servico

Atividade(s):

Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas,
 Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas,

Observacoes:

REGIN


 Luíza Nascimento da Silva
 Assessora de Serviços Auxiliares
 Portaria 9106

Itaperuna-RJ,

28 de Abril de 2025



Consulte a autenticidade deste Alvará
 pelo telefone **(22)3811-5010**

Ramal 1106 - Horário: 08:00 as 13:00

Esta licença para Localização e Funcionamento tem **USO OBRIGATÓRIO**
 em lugar visível à Fiscalização. Este alvará não quita débitos anteriores e só é
 válido para endereço, local e atividades nele determinados, e enquanto forem
 obedecidas às Leis em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

Rua Izabel Vieira Martins, 131 • Cidade Nova • Itaperuna • CEP 28.300-000
 Tel 22 3824-1908 • CNPJ 28.916.716/0001-52 • E-mail: receita@itaperuna.rj.gov.br



Alvará

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

N.o de Alvara....:87994629 Exercício....:2025

Inscrição Municipal...:14718-0 CNPJ/CPF...:18.770.328/0001-52
 Razão Social/Nome....:PORTAL TRANSPORTE E COMERCIO DE RESIDUO E LOCAÇÃO

Logradouro.....:Estr ESTRADA DO BAMBUI No.:0
 Complemento.....:S/N BAMBUI
 Bairro.....:lo Distrito

Data de Abertura...:22/10/2013
 Data de Validade...:31/12/2025


Categoria do Estabelecimento: Comercio / Prestador de servic

Atividade(s):

Transporte rodoviário de produtos perigosos
 Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia
 Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho
 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, excet
 Limpeza em prédios e em domicílios
 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Observações:

REGIN


 Luana Nascimento da Silva
 Assessora de Serviços Auxiliares
 Portaria 9106

Itaperuna-RJ,
 28 de Abril de 2025



Consulte a autenticidade deste Alvará
 pelo telefone **(22)3811-5010**

Ramal 1106 - Horário: 08:00 as 13:00

Esta licença para Localização e Funcionamento tem **USO OBRIGATÓRIO**
 em lugar *visível à Fiscalização*. Este alvará não quita débitos anteriores e só é
 válido para endereço, local e atividades nele determinados, e enquanto forem
 obedecidas às Leis em vigor.



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP. 28300-000
Tel. (22) 3824-6600

Assinatura

DECRETO Nº 7737 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício nº 89/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços, protocolizado sob o nº 21.067/2025,

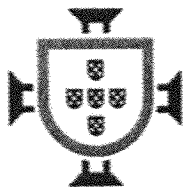
DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de março de 2026 o prazo de vigência dos Alvarás de Funcionamento expedidos no exercício de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Itaperuna, 23 de dezembro de 2025.

EMANUEL MEDEIROS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Sociedade Portuguesa de Beneficência De Campos
 Reconhecida Utilidade Pública - Decreto Nº 66.136 de 29/01/1970 Fundação 10/08/1852
 CGC: 28.961.084.0001/49 Inscrição Municipal: 3795 - C. N. S. S. - MEC: 216.669-70 - CNES: 2287250
 Rua Barão De Miracema, 140/142 - Cep: 28035-302 - Campos dos Goytacazes/RJ
 Telefone: (22) 3026-4544 - Email: spbc.rol@terra.com.br - Site: www.spbc.com.br

@hspbc

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

1. Dados do Contratante:

- 1.1. Nome: Sociedade Portuguesa de Beneficência de Campos;
- 1.2. Endereço: Rua de Barão de Miracema, 140, Bairro Centro, Campos dos Goytacazes, Rio de Janeiro.
- 1.3. CNPJ: 28.961.084/0001-49;
- 1.4. Signatário: Arlan Duarte da Silva Alferes – Administrador;

2. Dados Contratos (Empresa):

- 2.1. Nome: PORTAL TRANSPORTES E COMÉRCIO DE RESÍDUOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP;
CRBIO-02: 3567
- 2.2. CNPJ: 18.770.328/0001-52;
- 2.3. Responsável Técnico: Sayara Rodrigues Gonçalves de Souza.
- 2.4. Registro: 115450/02D.

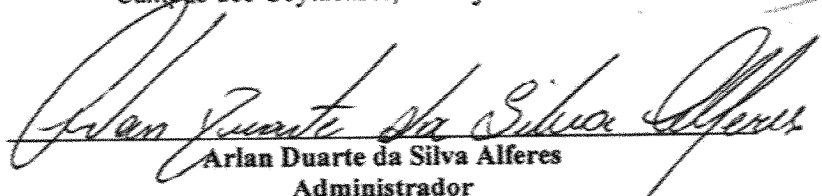
3. Dados do Contrato (Responsável Técnico).

- 3.1. Nome: Sayara Rodrigues Gonçalves de Souza, CRBIO-02: 115450/02D.

4. Dados do serviço Executado:

- 4.1. Data de Início do Contrato: 02/05/2023.
- 4.2. Data de Término das operações: 02/05/2024.
- 4.3. Endereço: Rua de Barão de Miracema, 140, Bairro Centro, Campos dos Goytacazes, Rio de Janeiro.
- 4.4. Prazo Contratual: 12 meses;
- 4.5. Quantidade média anual: 71.357,84 KG
- 4.6. Valor médio anual: R\$ 171.258,82
- 4.7. Serviços Executados: Coleta, Armazenamento Temporário, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos do Serviço de Saúde (Grupos A, B e E) na Sociedade Portuguesa de Beneficência de Campos.

Campos dos Goytacazes, 25 de junho de 2024.


 Arlan Duarte da Silva Alferes
 Administrador

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ 090829
 Praça São Salvador, 41, Lote 14, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ - CEP: 28035-302 - Fone: (22) 3026-4544
 AA43017

RECORRIDO POR SEMELHANÇA À FIRMA DE: ARLAN DUARTE DA SILVA ALFERES
 INSCRIÇÃO: 10.000 FUNDO: 2.69 TOTAL R\$0: 13.34
 Conferido por: Em Teste: Verdade
 CAMPOS DOS GOYTACAZES 26/06/2024

EETK 22227 GHK NEVERTON NASCIMENTO RIBEIRO-ENC. SUBSTITUTO
 Consulte em <https://www4.trj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consulta/enc>

CARTÓRIO 9º OFÍCIO
 São Salvador, 41
 Lote 14 - Centro



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 2ª REGIÃO – CRBio-02

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 2-17022/24-CE**

Certificamos para os devidos fins, que o(a) Biólogo(a) **SAYARA RODRIGUES GONÇALVES DE SOUZA**, inscrito no Conselho Regional de Biologia 2ª Região RJ/ES sob o Nº **115450**, registrou, conforme consta em nossos assentamentos, que assumiu as responsabilidades técnicas pelas atividades abaixo relacionadas:

- ART Nº 2-72226/24-E - SERVIÇOS COLETA, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE (GRUPOS A, B E E) NA SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE CAMPOS

CONTRATANTE: SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE CAMPOS - CPF/CNPJ 28961084000149
No período de 02/05/2023 a 02/05/2024

OBS.: Para Confirmar a autenticidade desta Certidão acesse <http://eco.crbio02.gov.br/servicos/Autentica.aspx> e Informe o Código Nº 20240701105735115450

FECHAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

000121

LICENÇA SANITÁRIA

Licença nº.....: 930
Protocolo.....: 4780/2025
Validade.....: 30/04/2026

Razão social.....: PORTAL TRANSPORTE E COMÉRCIO DE RESÍDUOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Nome fantasia.....: PORTAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS Insc. municipal: 147180
CNPJ.....: 18.770.328/0001-52 Nº: 0
Logradouro.....: ESTRADA DO BAMBUI
Complemento.....:
Bairro/Distrito.....: ZONA RURAL Cidade: ITAPERUNA UF: RJ
Resp. técnico.....: SAYARA RODRIGUES GONÇALVES DE SOUZA Registro: 115450 CRBIO-02

ATIVIDADES(S) ECONÔMICA(S) LICENCIADA(S)

CNAE	Descrição
3811-4/00	COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS
3812-2/00	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930-2/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL


Observações

1. Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em tamanho original e em local visível ao público;
2. Essa licença deverá ser renovada anualmente, observado o seu prazo de validade;
3. A Licença Sanitária poderá ser cancelada caso o estabelecimento deixe de atender a legislação sanitária vigente;

Base legal:

Lei Municipal nº 408 de 29 de fevereiro de 2008 / Resolução SES-RJ nº 1058 de 06 de novembro de 2014 / Resolução SES-RJ nº 2191 de 02 de dezembro de 2020 / Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990 / Lei Federal nº 6437 de 20 de agosto de 1977.

Itaperuna, 06 de maio de 2025.


Daniel Ribeiro Teixeira
Coordenador de Vigilância Sanitária
Port. 2345/2021 / Mat. 51077-7
PMI / SMS / VISA

Código de segurança: 469.910.023.910-23

Sede da Vigilância Sanitária de Itaperuna/RJ
Rua Dez de Maio, nº 893 - Centro - Itaperuna/RJ - CEP: 28.300-000
Telefone: 22 3824-6314 / e-mail: visa@itaperuna.rj.gov.br / itaperunavisa@gmail.com



000122

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

63.01.01.18

LICENÇA DE OPERAÇÃO**LO N° IN012095**

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 5.101, de 04 de outubro de 2007 e pelo Decreto n° 46.619, de 2 de abril de 2019, em especial, do Decreto n° 46.890, de 23 de dezembro de 2019, e suas modificações posteriores, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental - SELCA, concede a presente Licença de Operação a

PORTAL TRANSPORTE E COMÉRCIO DE RESÍDUOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 18.770.328/0001-52

Endereço: ESTRADA DO BAMBUÍ, S/N - ZONA RURAL - ITAPERUNA - RJ

Objeto: Para coleta e transporte rodoviário intermunicipal, no âmbito do território estadual, de resíduos perigosos (Classe I), resíduos não perigosos (Classe IIA e IIB), resíduos de serviço de saúde dos Grupos A (1, 2, 3 e 4), B, D e E, e água oleosa, armazenamento temporário de resíduos perigosos (Classe I), resíduos não perigosos (Classe IIA e IIB), resíduos de serviço de saúde (Grupos B, D e E), e água oleosa, em um galpão de 214,75 m², bem como o estacionamento dos veículos vazios em uma área de 2.530,00 m², georreferenciada segundo as coordenadas UTM (SIRGAS 2000) 24 K 205166.00 m E; 7652128.00 m N.

No seguinte local:

EM TODO TERRITÓRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, S/N - TODOS OS BAIRROS DO RJ
- TODOS - RJ

Prazo de validade:

Esta Licença é válida até 20 de junho de 2028, respeitadas as condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do processo n° EXT-PD/012.10561/2021 e seus anexos.

Signatário: PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA:05561106767, Certificado: AC Imprensa Oficial SP RFB G5
Hash Doc: 70842dc09ale0ef589ebc6862c4b1be0e17c5d3c, Data Assinatura: 20/06/2022 20:44:12

Documento produzido e assinado eletronicamente, possuindo validade legal apenas em meio eletrônico.



000123

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N° IN012095

Signatário: PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA:05561106767, Certificado: AC Imprensa Oficial SP RFB G5
Hash Doc: 70842dc09a1e0ef589ebc6862c4b1be0e17c5d3c, Data Assinatura: 20/06/2022 20:44:12

Documento produzido e assinado eletronicamente, possuindo validade legal apenas em meio eletrônico.



000124

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N° IN012095

Condições de validade:

- 1 - Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.
- 2 - Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, sob pena de perder sua validade.
- 3 - Requerer a renovação desta Licença no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade.
- 4 - Atender à Lei n° 6.268 de 15 de julho de 2014, publicada no D.O.R.J. de 16.07.14, que obriga as empresas que prestam serviço de remoção e transporte de resíduos a equiparem com rastreador os veículos utilizados nessa remoção e transporte, mantendo os veículos com sistema de rastreabilidade.
- 5 - Atender à Resolução CONAMA N° 001, de 08.03.90, publicada no D.O.U. em 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.
- 6 - Atender à Resolução CONEMA n°070, de 19.01.2016, publicada no D.O.R.J de 28.01.2016 que estabelece os limites de emissão veicular a serem aplicados nos Programas de Controle da Poluição veicular implantados no Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.
- 7 - Atender a Resolução CONAMA N° 358 de 29.04.2005, publicado no DOU em 04.05.2005 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde.
- 8 - Atender a Resolução RDC n° 306 de 07 de Dezembro de 2004 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
- 9 - Atender a Resolução RDC n°222 de 28 de março de 2018 - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

Signatário: PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA:05561106767, Certificado: AC Imprensa Oficial SP RFB G5
Hash Doc: 70842dc09ale0ef589ebc6862c4b1be0e17c5d3c, Data Assinatura: 20/06/2022 20:44:12



000125

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N° IN012095

10 - Atender a Resolução INEA n° 50 de 27.02.2012 que Estabelece Procedimentos para Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de saúde (PGRSS), publicada em 02.03.12.

11 - Atender à NOP-INEA-26 – Norma Operacional Para o Licenciamento das Atividades de Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos (Classe I) e Não Perigosos (Classes: IIA e IIB) aprovada através da Resolução INEA n° 113 em 17.04.2015, publicada em 29.04.2015 e republicada no 08.05.2015 – BS n°75.

12 - Atender a NOP-INEA-28 – Norma Operacional Para o Licenciamento de Atividades de Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) aprovada através da Resolução INEA n° 112 em 17.04.2015 e publicada em 27.04.2015 – BS n° 67.

13 - Atender à NOP-INEA-14 – Programa de Autocontrole de Emissão de Fumaça Preta por Veículos Automotores do Ciclo Diesel – PROCON FUMAÇA PRETA, aprovada pela Resolução CONEMA n° 58 de 13.12.13 e publicada no D.O.R.J. de 07.01.14.

14 - Atender à NOP-INEA-35 – Norma Operacional Para o Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos – Sistema MTR, aprovada pela Resolução CONEMA n°79, de 07.03.2018, publicada no D.O.R.J de 13.03.2018.

15 - Atender a NOP-INEA-45 – Norma Operacional Para Estabelecer Critérios e Padrões de Lançamento de Esgoto Sanitário Tratado em Corpos Receptores, aprovada pela Resolução CONEMA n° 90, de 08.02.2021, publicada no D.O.E.R.J de 25.02.2021.

16 - Atender à DZ-215.R-4 – Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária, aprovada pela Deliberação CECA n° 4.886 de 25.09.07, publicada no D.O.R.J. de 05.10.07 e republicada no D.O.R.J. de 08.11.07.

17 - Atender à NT-202.R-10 – Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos, aprovada pela Deliberação CECA n° 1.007 de 04.12.86 e publicada no D.O.R.J. de 12.12.86.

18 - Atender as NBR's 7.500, 7.501, 7.503, 8.285,10.004, 12.809, 12.810, 14.652 da ABNT.

Signatário: PHILIFE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA:05561106767, Certificado: AC Imprensa Oficial SP RFB G5
Hash Doc: 70842dc09a1e0ef589ebc6862c4b1be0e17c5d3c, Data Assinatura: 20/06/2022 20:44:12



000126

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N° IN012095

- 19 - Manter a empresa com situação regular no Cadastro Técnico Federal - CTF do IBAMA.
- 20 - Manter em perfeitas condições de operação e manutenção, realizando a limpeza periódica do sistema de tratamento dos efluentes sanitários, adotando para isto a contratação de empresa especializada e devidamente licenciada, conforme NOP-INEA 35.
- 21 - Manter em perfeitas condições de operação e manutenção a caixa seca, bem como limpas e desobstruídas o sistema de canaletas, utilizando os serviços de empresas licenciadas pelo órgão de controle ambiental, conforme NOP- INEA 35.
- 22 - Acondicionar os resíduos sólidos provenientes da área administrativa da unidade em sacos plásticos lacrados e conservá-los em recipientes dotados de tampa, em local coberto, até serem destinados a empresas licenciadas para destinação final, conforme NOP- INEA 35.
- 23 - Acondicionar os resíduos de serviço de saúde (Grupos B, D e E), classe I (perigosos), classe II (não perigosos) e as águas oleosas, em local abrigado e em contenedores específicos de acordo com suas características conforme NBR 10.004, até a destinação para empresas especializadas e devidamente licenciadas pelo órgão de controle ambiental, conforme NOP-INEA 35.
- 24 - Destinar os resíduos de serviço de saúde dos Grupos A (1, 2, 3 e 4), B, D e E, resíduos classe I (perigosos), os resíduos classe II (não perigosos) e as águas oleosas, para empresas ou locais devidamente licenciados pelo órgão ambiental, conforme a NOP – INEA 35.
- 25 - Fica proibido o fracionamento e segregação dos resíduos de serviço de saúde – RSS.
- 26 - Não garagar os veículos utilizados na coleta e no transporte dos resíduos com carga.
- 27 - Transportar os resíduos de serviços de saúde em contenedores apropriados constituídos de material rígido, lavável, impermeável, com cantos e bordas arredondados, provido de tampa articulada ou rosqueada ao próprio corpo do equipamento, limitado à capacidade máxima de transporte por viagem de 1,0 tonelada.

Signatário: PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA:05561106767, Certificado: AC Imprensa Oficial SP RFB G5
Hash Doc: 70842dc09ale0ef589ebc6862c4b1be0e17c5d3c, Data Assinatura: 20/06/2022 20:44:12

Documento produzido e assinado eletronicamente, possuindo validade legal apenas em meio eletrônico.



000127

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N° IN012095

- 28 - Identificar todos contenedores utilizados no transporte de resíduos com a simbologia correspondente ao risco do resíduo e portar informações relativas à sua origem (gerador), volume (m3) e peso (Kg).
- 29 - Transportar resíduos do serviço de saúde dos Grupos A (1, 2, 3 e 4), B, D e E (Resolução CONAMA 358/05) em contenedores exclusivos.
- 30 - Realizar a estocagem temporária dos resíduos de serviços de saúde dos Grupos (Grupos B, D e E), em área específica e em contenedores fechados, até o seu envio a tecnologias de tratamento ou a sistemas para destinação final, devidamente licenciado.
- 31 - Realizar ao final de cada turno de trabalho a limpeza e desinfecção dos veículos coletores e dos contenedores utilizados para o transporte de resíduos do serviço de saúde, de acordo com o plano de limpeza e desinfecção (PLD) apresentado, com base na Resolução Inea n° 50.
- 32 - Realizar limpeza e desinfecção dos veículos que transportam resíduos dos serviços de saúde em empresas terceirizadas, mantendo os comprovantes a disposição da fiscalização.
- 33 - Utilizar água oriunda de locais autorizados, mantendo os comprovantes de aquisição à disposição da fiscalização.
- 34 - Operar apenas com veículos adequados ao transporte de resíduos, devidamente certificados pelo DETRAN – Estadual, apresentando ao INEA, anualmente, cópias dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) e Certificados de Inspeção Veicular (CIV).
- 35 - Operar a atividade de transporte de resíduos apenas com os veículos constantes no processo de licenciamento.
- 36 - Transportar os resíduos somente através de condutores detentores da Carteira Nacional de Habilitação - CNH de categoria apropriada e devidamente treinados para Movimentação de Produtos Perigosos – MOPP, apresentando cópias ao INEA sempre que houver renovação.

Signatário: PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA:05561106767, Certificado: AC Imprensa Oficial SP RFB G5
Hash Doc: 70842dc09a1e0ef589ebc6862c4b1be0e17c5d3c, Data Assinatura: 20/06/2022 20:44:12

Documento produzido e assinado eletronicamente, possuindo validade legal apenas em meio eletrônico.

000128



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N° IN012095

- 37 - Comunicar imediatamente ao INEA a inclusão ou substituição de veículos utilizados no transporte, bem como de motoristas, encaminhando a cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV e Certificados de Inspeção Veicular – CIV, e das Carteiras Nacional de Habilitação - CNH e de Movimentação de Produtos Perigosos – MOPP dos condutores.
- 38 - Manter os veículos utilizados no transporte de resíduos em condições adequadas de manutenção e dotá-los dos equipamentos e materiais necessários à contenção, remoção e isolamento da área atingida por eventual derramamento durante a operação de retirada de resíduos ou devido a acidentes durante o percurso, assegurando-se do seu bom funcionamento.
- 39 - Dotar os veículos utilizados no transporte resíduos de pá e sacos de rafia, para limpeza de local, em caso de transbordo.
- 40 - Realizar o transporte dos resíduos somente com veículos equipados com o dispositivo de rastreamento em funcionamento.
- 41 - Realizar os serviços de abastecimento, lavagem, lubrificação, pintura e manutenção dos veículos da frota em empresas terceirizadas, devidamente licenciadas pelo órgão ambiental, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização.
- 42 - Dispor nos veículos, em local visível, dispositivo de identificação contendo: o nome da empresa coletora, CNPJ, telefone da empresa, telefone para atendimento a acidentes no transporte, número da licença do INEA e o número de identificação do veículo, de acordo com anexo II da NOP INEA-26 e NOP – INEA 28.
- 43 - Dispor nos contenedores dos resíduos do serviço de saúde - RSS, em local visível, dispositivo de identificação contendo: o nome da empresa coletora, telefone da empresa, telefone para atendimento a acidentes no transporte, número da licença do INEA e o número de identificação do veículo, deve estar em bom estado de conservação, de acordo com anexo II da NOP INEA-28.

Signatário: PHILIPPE CAMPOLLO COSTA BRONDI DA SILVA:05561106767, Certificado: AC Imprensa Oficial SP RFB G5
Hash Doc: 70842dc09ale0ef589ebc6862c4b1be0e17c5d3c, Data Assinatura: 20/06/2022 20:44:12

Documento produzido e assinado eletronicamente, possuindo validade legal apenas em meio eletrônico.



000129

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N° IN012095

- 44 - Manter Plano de Atendimento de Emergência (PAE) atualizado, atendendo aos requisitos previstos na NBR-15.480, devendo ser encaminhada nova cópia ao INEA caso exista mudança significativa, principalmente na coordenação da equipe de emergência, telefones de contato e inclusão de veículos.
- 45 - Manter certificados de treinamento atualizados para o atendimento a emergências para os veículos utilizados para a coleta e o transporte de resíduos.
- 46 - Comunicar imediatamente ao Gerência de Operações em Emergências Ambientais – GEOPEM do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2334-7910 ou 2334-7911, ou à Superintendência Regional IX através do telefone (22) 2731-6494, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente.
- 47 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.
- 48 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito "Aedes aegypti", transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya.
- 49 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).
- 50 - Manter atualizados, junto ao INEA, os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada.
- 51 - Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração na atividade.
- 52 - O INEA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

Signatário: PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA:05561106767, Certificado: AC Imprensa Oficial SP RFB G5
Hash Doc: 70842dc09a1e0ef589ebc6862c4b1be0e17c5d3c, Data Assinatura: 20/06/2022 20:44:12

Documento produzido e assinado eletronicamente, possuindo validade legal apenas em meio eletrônico.



000130

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N° IN012095

Rio de Janeiro, 20 de Junho de 2022.

Philippe Campello Costa Brondi da Silva
Presidente do INEA
ID 42565235

O não cumprimento das condições constantes deste documento e nas Normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Lei Estadual nº 3.467, de 14 de setembro de 2000, podendo levar ao cancelamento desta Licença de Operação (LO).

Signatário: PHILIPPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA:05561106767, Certificado: AC Imprensa Oficial SP RPE G5
Hash Doc: 70842dc09a1e0ef589ebc6862c4b1be0e17c5d3c, Data Assinatura: 20/06/2022 20:44:12

Documento produzido e assinado eletronicamente, possuindo validade legal apenas em meio eletrônico.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Presidência

LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

63.01.01.18

LO Nº IN100278

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 48.690 de 14 de setembro de 2023, em especial, do Decreto nº 46.890, de 23 de dezembro de 2019, e suas modificações posteriores, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental - SELCA, concede o presente instrumento a

PORTAL TRANSPORTE E COMERCIO DE RESIDUOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 18.770.328/0001-52

Endereço: EST DO BAMBUI S/N - 1 DISTRITO ZONA RURAL - ITAPERUNA/RJ

Objeto:

Para a operação de Autoclave a Vapor para tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS, Grupo A (A1 e A4) e Grupo E, com capacidade de 480 t/ano, instalada em um galpão de 245.98 m², georreferenciado através das coordenadas UTM 24K (SIRGAS 2000) 205166 m E e 7652128 m N.

No seguinte local:

EST DO BAMBUI, S/N - 1 DISTRITO ZONA RURAL - ITAPERUNA/RJ

Prazo de validade:

Este documento é válido até 12 de agosto de 2030, respeitadas as condições nele estabelecidas, e é concedido com base nos autos e informações constantes do processo nº SEI-070002/011998/2024 e seus anexos.

Condições de validade:

- 1- Esta Licença não exime o empreendedor da obtenção das demais licenças e autorizações legalmente exigíveis;
- 2- Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, sob pena de perder sua validade;
- 3- Requerer ao INEA a renovação desta Licença de Operação, no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;
- 4- Atender à Resolução CONAMA Nº 001, de 08.03.90, publicada no D.O.U. em 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.
- 5- Atender a Resolução CONAMA Nº 358 de 29.04.2005, publicado no DOU em 04.05.2005 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde.

- 6- Atender à Resolução CONAMA N° 382, de 26.12.06, publicada no D.O.U. em 02.01.07, que estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas.
- 7- Atender a Resolução RDC n°222 de 28 de março de 2018 - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.
- 8- Atender a Resolução INEA n° 50 de 27.02.2012 que Estabelece Procedimentos para Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de saúde (PGRSS), publicada em 02.03.12.
- 9- Atender à NOP-INEA-01 - Norma Operacional Para o PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE EMISSÕES DE FONTES FIXAS PARA A ATMOSFERA - PROMON AR., aprovada pela Resolução CONEMA n°84, de 05.10.2018, publicada no D.O.R.J de 17.10.2018.
- 10- Atender à NOP-INEA-35 - Norma Operacional Para o Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos - Sistema MTR, aprovada pela Resolução CONEMA n°79, de 07.03.2018, publicada no D.O.R.J de 13.03.2018.
- 11- Atender a NOP-INEA-45 - Norma Operacional Para Estabelecer Critérios e Padrões de Lançamento de Esgoto Sanitário Tratado em Corpos Receptores, aprovada pela Resolução CONEMA n° 90, de 08.02.2021, publicada no D.O.E.R.J de 25.02.2021.
- 12- Atender à DZ-215.R-4 - Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária, aprovada pela Deliberação CECA n° 4.886 de 25.09.07 e republicada no D.O.R.J. em 08.11.07;
- 13- Atender à NT-202.R-10 - Critérios e Padrões para Lançamento de Efluentes Líquidos, aprovada pela Deliberação CECA n° 1.007 de 04.12.86 e publicada no D.O.R.J. de 12.12.86;
- 14- Manter em perfeitas condições de operação e manutenção, realizando a limpeza periódica do sistema de tratamento de efluentes sanitários, adotando para isto a contratação de empresa especializada e devidamente licenciada, conforme NOP-INEA 35.
- 15- Manter em perfeitas condições de operação e manutenção, bem como limpas e desobstruídas as canaletas de drenagem;
- 16- Acondicionar os resíduos sólidos provenientes da área administrativa da unidade em sacos plásticos lacrados e conservá-los em recipientes dotados de tampa, em local coberto, até serem destinados a coleta pública municipal.;
- 17- Acondicionar os efluentes líquidos de lavagem de pisos e canaletas, em reservatório estanque conforme projetado, dotado de vedação, até seu recolhimento por empresa licenciada;
- 18- Destinar os resíduos de serviço de saúde dos Grupos A (A1 e A4) e E para empresas ou locais devidamente licenciados pelo órgão ambiental, conforme a NOP - INEA 35
- 19- Manter os sistemas de controle de poluição do ar em perfeitas condições de operação e manutenção, a fim de evitar a emissão de cargas poluidoras para a atmosfera acima dos limites estabelecidos.
- 20- Manter o cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e o Código de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado do Rio de Janeiro.
- 21- Treinar periodicamente o pessoal incumbido da operação normal e o de ação em emergência, mantendo o registro dos treinamentos (pessoal treinado, instrutor e conteúdo programático) à disposição da fiscalização.
- 22- Supervisionar e controlar permanentemente as condições de trabalho, mantendo o registro das anormalidades ocorridas e dos procedimentos adotados para a correção das anormalidades, à disposição da fiscalização.
- 23- Registrar os acidentes ocorridos, bem como o resultado de sua investigação e análise, mantendo essas informações à disposição da fiscalização.

- 24- Manter disponíveis na qualidade e quantidade apropriadas, e prontos para o uso, os equipamentos e materiais de atendimento a emergências.
- 25- Manter operacionais e nas condições de projeto, os sistemas e recursos de proteção contra incêndio.
- 26- Atender à Norma Regulamentadora N°13 (NR-13) estabelecida pelo Ministério do Trabalho, visando à segurança dos vasos de pressão, mantendo os registros à disposição da fiscalização.
- 27- Realizar a manutenção de máquinas e equipamentos através da contratação de empresa especializada.
- 28- Fica proibido o fracionamento e segregação dos resíduos de serviço de saúde - RSS.
- 29- Realizar a estocagem temporária dos resíduos de serviços de saúde, em área específica e em contenedores fechados, até o seu tratamento ou para destinação final, devidamente licenciado;
- 30- Manter Plano de Atendimento de Emergência (PAE) atualizado, atendendo aos requisitos previstos na NBR-15.480, devendo ser encaminhada nova cópia ao INEA caso exista mudança significativa, principalmente na coordenação da equipe de emergência, inclusão de veículos, área de abrangência e telefones de contato;
- 31- Fica proibido Autoclavar os RSS do subgrupo A1 listados no art. 46 da Resolução RDC N° 222/2018;
- 32- Autoclavar somente os RSS contaminados do subgrupo A4 que apresentem múltiplos riscos, atendendo ao Art. 44 da Resolução RDC N° 222/2018;
- 33- Acondicionar os resíduos resultantes do processo de autoclavagem em recipientes adequados e em local abrigado até o envio para aterro sanitário licenciado pelo órgão ambiental;
- 34- Identificar todos contenedores utilizados no transporte com a simbologia correspondente ao risco do resíduo e portar informações relativas à sua origem (gerador), volume (m3) e peso (Kg);
- 35- Manter os veículos coletores com os seguintes equipamentos auxiliares: pá de cabo longo, rodo, sacos plásticos de reserva, solução desinfetante e dois pares de cones de sinalização;
- 36- Realizar ao final de cada turno de trabalho a limpeza e desinfecção dos contenedores, de acordo com o Plano de Limpeza e Desinfecção (PLD) apresentado, com base na Resolução INEA N° 50/12;
- 37- Manter disponíveis para o atendimento a acidente, os recursos materiais, humanos e de comunicação de acordo com o plano apresentado, com base na NBR 15480 e NBR 14064, ambas da com ABNT, encaminhando anualmente ao INEA, cópias dos certificados de treinamento semestrais dos colaboradores da empresa e respectivas atualizações do plano;
- 38- Comunicar imediatamente Gerência de Operações em Emergências Ambientais - GEOPEM do INEA, plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2334-7910, 2334-7911 ou 98596-8770
- 39- Acondicionar os resíduos sólidos de escritório em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa e em local coberto até o seu recolhimento pelo serviço de coleta municipal;
- 40- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor da Dengue;
- 41- Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
- 42- Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
- 43- Manter atualizados, junto ao INEA, os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
- 44- Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração na atividade;

45- O INEA exigirá novas medidas de controle, sempre que julgar necessário.

Leonardo Barreto Almeida Filho
ID 42657679



A autenticidade deste documento pode ser conferida apontando a câmera para o QrCode.

O não cumprimento das condições constantes nas Normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Lei Estadual nº 3.467, de 14 de setembro de 2000, podendo levar ao cancelamento deste documento.

Campos dos Goytacazes, 12 agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Barreto Almeida Filho, Superintendente**, em 12/08/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **80762335** e o código CRC **03C3CAA7**.

Referência: Processo nº SEI-070002/011998/2024

SEI nº 80762335

Av. José Alves de Azevedo, 483 - Bairro Parque Rosário, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28025-496
Telefone: (22) 2731-6494



Daniel Avolio <daniel.avolio94@gmail.com>

Fwd: Licença Ambiental

3 mensagens

Sayara Rodrigues <sayaragsma@gmail.com>

24 de agosto de 2020 às 18:29

Para: Pablo Picanço <pablo@gsma.com.br>, Daniel Avolio <daniel.avolio94@gmail.com>

—— Forwarded message ——

De: **Leticia Augusta Faria de Oliveira** <leticia.oliveira@meioambiente.mg.gov.br>

Date: seg, 24 de ago de 2020 18:12

Subject: Re: Licença Ambiental

To: Sayara Rodrigues <sayaragsma@gmail.com>

Prezada Sayara, boa tarde.

Compete ao IBAMA o licenciamento de atividades localizadas ou desenvolvidas em dois ou mais Estados.

Vide Resolução CONAMA 237/1997, mais precisamente seu artigo 4º.

Não é necessário, portanto, o licenciamento estadual junto à SUPRAM.

Espero ter esclarecido e permaneço à disposição.

Atenciosamente,

Leticia

De: "Sayara Rodrigues" <sayaragsma@gmail.com>

Para: "Leticia Augusta Faria de Oliveira" <leticia.oliveira@meioambiente.mg.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 24 de agosto de 2020 11:21:37

Assunto: Licença Ambiental

Prezada, bom dia!

Entrei em contato com a SUPRAM para esclarecer uma dúvida e o Rodrigo me informou esse e-mail para contato e esclarecimento.

Tenho uma empresa de coleta e transporte de produtos perigosos no estado do Rio de Janeiro, porém, gostaria de realizar os serviços também no estado de Minas Gerais. Tenho a Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos (em anexo), gostaria de saber se precisamos também de uma licença emitida pela SUPRAM ou se somente a autorização do IBAMA nos permite realizar nossos serviços dentro do estado de Minas Gerais.

Peço que por gentileza, me informe também a legislação que comprove a informação.

Desde já, agradeço a atenção.

Atenciosamente,

—

Sayara Rodrigues

Bióloga

GS Engenharia e Meio Ambiente /

Portal Soluções Ambientais [<https://portalsolucoesambientais.com.br/> | <https://portalsolucoesambientais.com.br/>]

Tel.: (22) 3822-5873 / (22) 9 8839-7119

— Mensagem original —

De: Sayara Rodrigues <sayaragsma@gmail.com>
Para: leticia oliveira <leticia.oliveira@meioambiente.mg.gov.br>
Enviadas: Mon, 24 Aug 2020 11:21:37 -0300 (BRT)
Assunto: Licença Ambiental

Prezada, bom dia!

Entrei em contato com a SUPRAM para esclarecer uma dúvida e o Rodrigo me informou esse e-mail para contato e esclarecimento.
Tenho uma empresa de coleta e transporte de produtos perigosos no estado do Rio de Janeiro, porém, gostaria de realizar os serviços também no estado de Minas Gerais. Tenho a Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos (em anexo), gostaria de saber se precisamos também de uma licença emitida pela SUPRAM ou se somente a autorização do IBAMA nos permite realizar nossos serviços dentro do estado de Minas Gerais.
Peço que por gentileza, me informe também a legislação que comprove a informação.

Desde já, agradeço a atenção.

Atenciosamente,

—

Sayara Rodrigues

Bióloga

GS Engenharia e Meio Ambiente /

Portal Soluções Ambientais <https://portalsolucoesambientais.com.br/>

Tel.: (22) 3822-5873 / (22) 9 8839-7119

Sayara Rodrigues <sayaragsma@gmail.com>
Para: Daniel Avolio <daniel.avolio94@gmail.com>

2 de março de 2021 às 14:54

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Daniel Avolio <daniel.avolio94@gmail.com>
Para: Contato GSMA <contato@gsma.com.br>

8 de março de 2021 às 18:06

[Texto das mensagens anteriores oculto]

DECLARAÇÃO

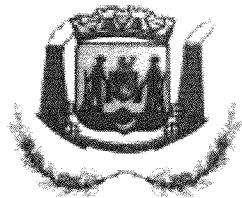
A Empresa Portal Transporte e Comércio de Resíduos e Locação de Equipamentos Ltda – EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.770.328/0001-52, por intermédio do seu representante legal o Sr. Pablo Rubens Pereira Picanço, portador da carteira de identidade nº 118.315.787 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 089.889.707-64, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Itaperuna-RJ, 25 de março de 2026.

PORTAL
TRANSPORTE E
COMERCIO DE
RESIDUOS E
LOCACA:187703280
00152

Assinado de forma digital
por PORTAL TRANSPORTE E
COMERCIO DE RESIDUOS E
LOCACA:18770328000152
Dados: 2026.03.25 15:14:56
-03'00"

Pablo Rubens Pereira Picanço
Sócio Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

MEMORANDO

AO: Setor Jurídico

ASSUNTO: Encaminhamento de questionamentos – Dispensa Eletrônica nº 04/2026 - Processo nº 70/2026

Faço uso do presente para encaminhar a Vossa Senhoria os questionamentos apresentados por empresa participante, referentes à Dispensa Eletrônica nº 04/2026 Processo nº 70/2026, cujo objeto é o Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de gerenciamento de resíduos de serviço de saúde – RSS, infectantes (Classe A), químicos (Classe B) e perfurocortantes (Classe E), incluindo a coleta externa, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos gerados pelas unidades sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Espera Feliz/MG.

A empresa contestante levantou apontamentos quanto à condução do processo, destacando, em síntese:

Questionamento sobre os critérios de avaliação adotados.

Cabe salientar que, na Dispensa Eletrônica, não há previsão de interposição de recurso administrativo.

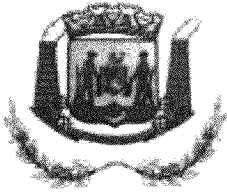
Para subsidiar a análise, informo que os questionamentos foram recebidos por e-mail. Seguem anexos os documentos enviados pela empresa.

Diante do exposto, solicitamos manifestação jurídica quanto à procedência dos questionamentos apresentados, bem como orientação sobre as providências a serem adotadas.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Jaciara Alves da Costa
Agente de Contratação



000139

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

PARECER JURÍDICO OPINATIVO

Interessado: Setor de Licitações

Referência: nº 0004/2026

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 0070/2026

Ilustríssima Senhora,

1. Da Consulta

Trata-se de consulta formulada pelo Setor de Licitações, visando à análise de questionamento apresentado por empresa Portal Transporte e Comércio de Resíduos e Locação de Equipamentos LTDA-EPP, interessada na prestação de serviços de coleta e transporte de produtos perigosos, notadamente resíduos de serviços de saúde.

A empresa informa possuir Autorização Ambiental para Transporte Interestadual de Produtos Perigosos, expedida pelo IBAMA, e questiona se essa autorização é suficiente para a realização dos serviços no Estado de Minas Gerais ou se há necessidade de obtenção de licença ambiental junto ao órgão estadual competente, no caso, a SUPRAM.

É o relatório.

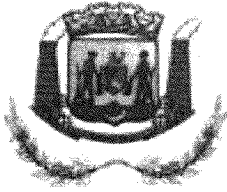
2. Da Análise

A controvérsia cinge-se à suficiência da autorização ambiental emitida pelo IBAMA para o exercício da atividade de transporte de produtos perigosos em território do Estado de Minas Gerais, bem como à eventual necessidade de licenciamento ambiental estadual.

Inicialmente, cumpre destacar que o ordenamento jurídico brasileiro adota o modelo de competência administrativa ambiental comum, nos termos da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar nº 140/2011, que dispõe sobre a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativa à proteção do meio ambiente.

Nos termos do art. 8º da referida norma, compete aos Estados exercer o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais ou potencialmente poluidores, ressalvadas as hipóteses de competência da União.

In verbis:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

“Art. 8º São ações administrativas dos Estados:

[...]

XXI - exercer o controle ambiental do transporte fluvial e terrestre de produtos perigosos, ressalvado o disposto no inciso XXV do art. 7º.”

Nesse contexto, a autorização emitida pelo IBAMA possui abrangência específica quanto ao transporte interestadual, não afastando a necessidade de observância das normas estaduais relativas ao controle e fiscalização ambiental.

Assim, conclui-se que, quando a atividade se restringir ao transporte interestadual ou marítimo, a autorização expedida pelo IBAMA mostra-se apta a suprir, nesse aspecto específico, eventuais exigências estaduais correlatas ao deslocamento entre entes federativos.

Por outro lado, tratando-se de operações desenvolvidas exclusivamente no âmbito de um único Estado, prevalece a competência do ente estadual, impondo-se a observância das normas locais e a obtenção da respectiva licença ou autorização ambiental junto ao órgão competente.

Considerando que, no questionamento apresentado à Administração, a empresa informa já exercer suas atividades no Estado do Rio de Janeiro e manifesta interesse em expandi-las para o Estado de Minas Gerais, caracterizando, portanto, atuação em mais de uma unidade federativa, tem-se que, em princípio, a Autorização Ambiental para Transporte Interestadual expedida pelo IBAMA é apta a regular e autorizar o transporte interestadual propriamente dito, suprimindo exigências correlatas a esse aspecto específico da atividade.

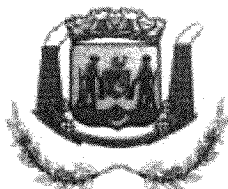
Todavia, essa autorização não possui caráter substitutivo amplo, não afastando a necessidade de observância das exigências ambientais estaduais aplicáveis, especialmente quanto a operações realizadas no âmbito interno de cada ente federativo ou atividades complementares ao transporte.

Assim, eventuais exigências da SUPRAM permanecem híidas, devendo ser observadas conforme a natureza concreta das operações a serem desenvolvidas no território mineiro.

É o que se opina.

3. Conclusão

Diante do exposto, entende esta Assessoria Jurídica no sentido de que a Autorização Ambiental para Transporte Interestadual de Produtos Perigosos, expedida pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

IBAMA, é necessária e suficiente para a realização do transporte interestadual propriamente dito, suprindo exigências correlatas a esse aspecto específico da atividade;

Referida autorização não possui caráter substitutivo amplo, não afastando a competência do Estado de Minas Gerais para exigir regularização ambiental quanto: ao transporte interestadual; às atividades correlatas ao gerenciamento de resíduos; e às operações desenvolvidas dentro de seu território.

Recomenda-se, no entanto, por cautela, que a empresa promova consulta formal ao órgão ambiental estadual, a fim de obter orientação específica quanto às exigências aplicáveis ao caso concreto.

Ressalte-se que o presente parecer jurídico possui natureza opinativa, não vinculativa, constituindo-se em manifestação técnica do profissional responsável, cabendo à Administração, no exercício de sua discricionariedade, decidir pela adoção ou não dos fundamentos aqui expostos, assumindo, em qualquer hipótese, a responsabilidade pelos atos administrativos praticados.

Dê ciência ao Chefe do Poder Executivo, bem como, responsável direto da pasta.

Espera Feliz/MG, 13 de abril de 2026

gov.br

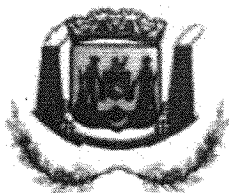
Documento assinado digitalmente

WALKER DONADIA ZANUTI

Data: 13/04/2026 20:59:17-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Walker Donádio Zanuti
OAB/MG 103.250



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

DECISÃO

Trata-se de procedimento licitatório destinado à contratação de Registro de Preço, para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de gerenciamento de resíduos de serviço de saúde – RSS, infectantes (Classe A), químico (Classe B) e perfurocortantes (Classe E), incluindo a coleta externa, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos gerados pelas unidades sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Espera Feliz/MG.

Após análise detalhada da documentação apresentada pela empresa participante, constatou-se o não cumprimento dos requisitos exigidos no instrumento convocatório.

A observância estrita às regras editalícias constitui princípio basilar das licitações públicas, garantindo a isonomia entre os participantes, a legalidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. O descumprimento dessas exigências compromete a regularidade do certame, tornando inviável o seu prosseguimento nos moldes atuais.

Diante do exposto, e em respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, **DECIDO**:

Pela anulação do presente certame, considerando a impossibilidade de sua continuidade sem prejuízo aos princípios que regem a Administração Pública;

Pela republicação do edital, com a reabertura do prazo legal, assegurando ampla concorrência e observância às normas aplicáveis.

Faz-se constar, ainda, que a empresa não atendeu à exigência de disponibilização de profissionais com formação específica para o manuseio e gestão de resíduos de serviços de saúde, tais como engenheiros ambientais, técnicos de segurança do trabalho e médicos do trabalho, requisito indispensável à adequada execução do objeto licitado.

Registra-se que será realizada verificação junto à pasta requisitante para definição de nova data de republicação do edital.

Publique-se. Cumpra-se.

Espera Feliz, 15 de abril de 2026.

OZIEL GOMES DA
SILVA-922385136
04

Assinatura em forma digital
por OZIEL GOMES DA
SILVA-922385136
Data: 2026.04.15
17:24:17 -0300

Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal